

ATA Nº 13

- 1 -



ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2024: - - - - -

----- Aos catorze dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA: - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO – O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ♦ Viana Florida promoveu festas e romarias ligadas à flor - A iniciativa Viana Florida regressou com um programa dedicado à “Mulher, amor e flor”, dinamizando a cidade de Viana do Castelo e as freguesias com diversas iniciativas, nomeadamente uma Feira das Flores e

Jardinagem, Festival de Flores, Exposição e Festas Floridas, nomeadamente a de Vila Franca, Alvarães e Vila Mou, tradicionalmente ligadas à flor. O evento, que começou a 03 de maio e se prolonga até ao final do mês, integra ainda a exposição “MULHER, AMOR E FLOR”, feirões na praça e as romarias.

◈ “Viana é Tua” na Escola Básica e Secundária de Barroselas - O Presidente da Câmara Municipal, acompanhado pelo Vereador da Educação, Manuel Vitorino, e pela Vereadora da Juventude, Carlota Borges, participou em mais uma edição do projeto municipal “Viana é Tua”, que aconteceu na Escola Básica e Secundária de Barroselas e que contou com a presença de cerca de 30 estudantes. Recorde-se que, há um ano, o Presidente da Câmara apresentou este projeto municipal que visa criar um momento de diálogo entre os jovens do concelho e os decisores políticos com vista a envolver e a comprometer as jovens gerações com o presente e futuro de Viana do Castelo. Para tal, Luís Nobre pretende percorrer todas as escolas secundárias do concelho para ouvir contributos e responder a questões colocadas pelos jovens vianenses. ◈ XIII Encontros Vínicos - Viana do Castelo acolheu os XIII Encontros Vínicos do Vinho Verde, evento que teve como objetivo valorizar a oferta de produtos nacionais, impulsionar a atividade vitivinícola e o Vinho Verde como produto de dimensão estratégica, já que este é o segundo vinho mais consumido em Portugal e o mais exportado depois do vinho do Porto, com uma taxa de crescimento anual de dois dígitos. Os Encontros Vínicos trouxeram novamente para debate este vinho tão característico da região do Minho e envolveram um conjunto de iniciativas nos quais este produto foi devidamente valorizado, dos quais se destaca um Seminário e uma prova de vinhos. Este evento foi, mais uma vez, uma organização conjunta da Ordem dos Engenheiros – Região Norte (OERN), da Câmara Municipal de Viana do Castelo, da Delegação Distrital de Viana do Castelo e do Colégio de Engenharia Agronómica – Norte, com a colaboração da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV), do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

(IPVC) e da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo. ♦ Dez praias galardoadas - Viana do Castelo conta com 10 praias consideradas como “Qualidade Ouro” pela Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, numa garantia de qualidade de excelência para a época balnear do ano 2024. Assim, foram galardoadas com a bandeira de ouro as praias de Afife, Arda, Paçô, Carreço, Norte, Cabedelo, Luziamar, Amorosa norte, Amorosa sul e Castelo do Neiva. Em Viana do Castelo, a época balnear irá decorrer de 15 de junho a 15 de setembro. A distinção é conferida anualmente pela Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, que avalia exclusivamente a qualidade da água balnear das praias portuguesas com base em informações públicas oficiais disponíveis. ♦ Participação na Expovacaciones - A Câmara Municipal de Viana do Castelo participou na Feira de Turismo EXPOVACACIONES – Tendências & Experiências, na cidade de Bilbao. A 43ª edição deste certame aconteceu no Bilbao Exhibition Centre e o município vianense participou integrado no stand de promoção turística da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, pretendendo reforçar a divulgação das potencialidades turísticas do concelho, dando a conhecer a oferta e os agentes do setor turístico que operam no território. ♦ Dia Internacional do Bombeiro - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, acompanhado pela Vereadora da Proteção Civil, Fábíola Oliveira, assinalaram o Dia Internacional do Bombeiro com uma visita ao Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo e ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo. No decorrer de ambas as visitas, o Presidente da Câmara enalteceu o trabalho das corporações vianenses, destacando a importância dos bombeiros na defesa diária dos bens e da vida dos cidadãos, com coragem e o verdadeiro sentido de dever. ♦ Dia da Europa em Viana do Castelo - No Dia da Europa, para além de iluminar com as cores da Europa o Museu do Traje e o edifício da Câmara Municipal, Viana do Castelo destacou-se ao apresentar o Viana

Starts (Ciência, Tecnologia & Artes) na mesa-redonda "Ações Inovadoras em Portugal", durante a EUI Infosession - 3.º Concurso de Ações Inovadoras, em Vila Nova de Famalicão, promovido pela DGT - Direção-Geral do Território. Entre 99 candidaturas de 21 países europeus, Viana do Castelo foi a única cidade portuguesa selecionada, obtendo um financiamento máximo de 5 milhões de euros para o Viana Starts. Na sessão, Ricardo Rego, Vereador da Transição Digital e Inovação, referiu que o Viana Starts vai ser um espaço de cocriação, incluindo diversos espaços que vão estimular e incentivar a mudança no município. ♦ Prémios Autarquia do Ano - A Câmara Municipal de Viana do Castelo conquistou dois Prémios e duas Menções Honrosas nos Prémios Autarquia do Ano de 2024. Na cerimónia, que aconteceu no Palácio Conde d'Óbidos, em Lisboa, o Município venceu na subcategoria "Apoio às Crianças" com o projeto Palavras com Som e na subcategoria "Consciencialização Política" com o projeto Viana é Tua. Viana do Castelo conquistou ainda uma Menção Honrosa na subcategoria "Promoção de Estilo de Vida Saudável" com o projeto e aplicação Breathe Viana e uma Menção Honrosa na subcategoria "Apoio à inclusão de indivíduos com deficiência e incapacidade motora" com o projeto municipal Náutica para todos. O Prémio Autarquia do Ano nasceu com o objetivo de homenagear os municípios e freguesias que se destacam, nas mais variadas áreas, pelas suas práticas inovadoras e de gestão rigorosa do interesse público. (a) Luís Nobre." **2. VOTO DE PESAR –** Francisco de Oliveira Baptista, bancário de profissão e antigo membro da Comissão de Festas de Nossa Senhora d'Agonia, faleceu aos 83 anos. O desaparecimento daquele que foi, também, um dos grandes obreiros da Feira de Artesanato da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Agonia, deixa grande pesar entre aqueles que, de alguma forma, colaboraram com um homem que ficou conhecido pela sua entrega e devoção à festa maior da cidade e do concelho de Viana do Castelo. Pela vida dedicada ao movimento associativo e à devoção com que sempre participou na organização das

Festas em Honra de Nossa Senhora da Agonia, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de pesar pelo seu falecimento, a endereçar à família e à VianaFestas - Associação Promotora das Festas da Cidade de Viana do Castelo. (a) Luís Nobre.”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

PAULO VALE – O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve

– “Projeto do novo mercado - Conforme foi referido pelo Senhor Presidente na última Assembleia Municipal, o projeto do novo Mercado Municipal vai ter que ir novamente a concurso quando o mesmo foi aprovado em reunião de 25-07-2023, nesse sentido, solicito informações adicionais quanto ao projeto e quais os motivos que estiveram subjacentes à elaboração de um novo projeto e consequente concurso internacional que, para o efeito, terá que ser revogado o despacho de aprovação da reunião de 25-07-2024, bem como informação quanto ao valor e à forma de financiamento proposto para este novo projeto. - Projeto de reabilitação do edifício onde está sediada a escola de música - Dado que já foi aprovada uma verba para o projeto de reabilitação do edifício onde está sediada a escola de música e dado que foram efetuadas algumas obras no sentido de minimizar o impacto visual da obra inacabada há décadas no centro da Cidade, gostaria de saber o ponto de situação relativamente à evolução deste projeto de requalificação deste edifício. - Comissão de utentes da ULSAM - Conforme e-mail enviado para todos os Vereadores pela Comissão de Utentes da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, recentemente criada, onde refere que tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade geral dos serviços prestados pela ULSAM, solicitando a colaboração e parceria com a Câmara Municipal, tendo para o efeito solicitado já vários pedidos para serem recebidos pela Câmara Municipal, dado que é a terceira vez que estão a solicitar este pedido solicito o ponto de situação quanto a este assunto. - Exploração do Serviço Público dos Transportes urbanos em Viana do Castelo - Na sequência da aprovação da exploração do serviço público de

transportes urbanos por meios próprios e dado que o período de aberto para submissão das respectivas candidaturas ao Fundo Ambiental foi prorrogado, face aos esclarecimentos públicos de um dos operadores relativamente à situação que esteve subjacente a esta alteração, gostaria de saber o ponto de situação da referida candidatura e se foi efetuada a tentativa de acordo entre os operadores privados quanto ao pagamento da dívida relativamente aos descontos tarifários nos passes sociais e outros títulos de transporte. (a) Paulo Vale.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA**

MARINHO – A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos – Referiu-se igualmente ao email remetido pela Comissão de Utentes da ULSAM. Relativamente à empresa AVIC questionou o montante da dívida da Câmara Municipal a esta empresa que parece orçar cerca de 682 mil euros, bem como a razão pela qual a AVIC não assinou o protocolo com esta Câmara Municipal à semelhança de todas as outras transportadoras.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO – A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Antes de mais, o CDS subscreve o voto de pesar que o senhor Presidente introduziu. Outros assuntos. Em Setembro do ano passado fomos informados das diligências efectuadas pela Câmara Municipal, por iniciativa da senhora Vereadora Fabíola, no sentido dos diferentes operadores dos parques de estacionamento indicarem os tarifários praticados entre 2010 e 2022. Alguns enviaram mesmo os de 2023. Sendo da competência da Câmara Municipal, mediante requerimento da entidade exploradora, a aprovação das condições de utilização, das taxas devidas e do modo de determinação do preço devido pelo estacionamento, gostaríamos de saber se já foi deu entrada nos serviços algum requerimento, desta feita respeitante ao ano em curso. Isto porque fomos interpelados na rua por um munícipe que tinha acabado de pagar 1,40€ por 34 minutos e que gostaria de saber se vamos autorizar novos aumentos

nas tarifas. Reconheci que os valores praticados são muito elevados comparativamente até com os praticados no centro do Porto. No entanto, gostaria de referir que informei o Município da existência do Parque da Senhora da Agonia e das condições do tarifário. Foi notícia, na passada semana, que a Comunidade Intermunicipal (CIM) do Alto Minho iria submeter à aprovação do Conselho um procedimento de contratação simplificado, para garantir a ligação inter-regional rodoviária entre Viana do Castelo e o Porto e vice-versa, cuja redução de custo seria suportado pelas Câmaras das duas cidades. Segundo a notícia, as peças do procedimento, que incluem horários e paragens, terão sido apresentadas ontem, segunda-feira, estando previstas duas frequências por dia, uma de manhã e outra ao final do dia, nos dois sentidos, por forma a garantir as necessidades dos utilizadores. É referido que tudo terá ainda de ser aprovado pelas entidades competentes. A minha 1ª pergunta: As ditas entidades competentes são certamente as Câmaras Municipais envolvidas. A reunião de ontem aprovou alguma proposta respeitante ao procedimento de contratação simplificado referido naquela notícia? 2ª pergunta: Em que consiste exactamente o aprovado? 3ª pergunta: Em caso afirmativo, para quando se estima que entre em vigor? Finalmente. Atendendo que vem à reunião de Câmara a ratificação do protocolo com a Auto Viação Cura gostaria de saber se já houve “fumo branco” em relação ao protocolo enviado ao Grupo AVIC atendendo haver diferendo nos valores. Também, gostaria de perguntar se já foi pago algum valor do reclamado pelo Grupo AVIC relativo ao ano de 2023. (a) Ilda Araújo Novo.”

INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA –

O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos – Abordou também a questão dos transportes públicos de passageiros, a dívida da Câmara Municipal à AVIC que segundo pensa se situa perto dos 700 mil euros e que tem já cerca de 11 anos. Por fim aludiu ao problema dos transportes em geral alertando para o facto de o número de automóveis

ligeiros ter duplicado em Viana do Castelo no espaço de dez anos, correspondendo à maior subida em todo o país o que contraria a política pública de incentivar a utilização dos transportes públicos como forma de redução das emissões de gases com efeito estufa.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: Relativamente à utilização dos transportes públicos e, às questões colocadas sobre os operadores, fez algumas considerações sobre os temas esclarecendo que, em concreto, é necessário contemplar vários vetores na reflexão que foi proposta. Não é correto estabelecer conexões diretas entre o aumento do IUC e as dificuldades que tem estado a ser colocadas por alguns agentes locais de transporte. É claro para todos que, hoje temos mais veículos a circular no concelho, consequência da Covid (resistência dos utentes na utilização de transportes públicos), no aumento e fixação de população no concelho (pelo aumento do arrendamento e da aquisição de habitação própria, consequência dos novos postos de trabalho criados no concelho), aumento da população estrangeira (novos residentes) e emigrantes que se fixaram no concelho para preenchimentos de vagas de emprego nas mais diversas atividades e, finalmente, aumento de veículos pelos sistemas UBER e TVDE. Referiu também que é uma realidade nacional e implica a existência de políticas transversais e de iniciativa nacional/governo. Finalizou afirmando que se mantem o incremento e o incentivo para a utilização do transporte público no âmbito da estratégia do plano de mobilidade sustentável no concelho, e que acredita no seu resultado final. Quanto à dívida ao grupo AVIC disse desconhecer a base para uma dívida que, supostamente, se arrasta há 11 anos e, mais ainda, na grandeza publicamente expressa pelo grupo. Adiantou também que estranha que só agora o grupo

venha invocar esta situação e que existem nos serviços camarários quaisquer documentos ou evidências que a sustentem. Afirmar, e como alegam, que foi um compromisso verbal assumido em 2005, aquando da implementação do serviço dos mini-autocarros elétricos, não faz sentido, muitos menos decorridos 19 anos. Referiu, também, que agradece o enquadramento feito pelo vereador Eduardo Teixeira, pois percebeu o esclarecimento feito na última reunião de câmara sobre este assunto, nomeadamente, o facto de que não se trata de uma dívida, mas que as faturas que existem por liquidar dizem respeito a um incentivo devido a todas as transportadoras, pois a câmara não contratou nenhum serviço, mas tão só, transfere um incentivo que recebe via CIM Alto Minho que, por sua vez recebe do Governo. Não é uma dívida, é apenas a transferência de um incentivo, sendo que a Câmara Municipal já transferiu importâncias superiores às rececionadas da CIM/Governo. Disse ainda, que no ano de 2024 os municípios ainda não receberam qualquer valor relativo a este incentivo e já estamos no mês de maio, acrescentando que a Câmara só pode cumprir com as operadoras quando o Governo cumprir com o município, pelo que a denúncia feita por alguns dos operadores não faz sentido. Acrescentou, também, que já foi transferido para os dois operadores, desde o início deste programa (2019) o valor de 2.601.769,23€, realçando que nenhum outro setor de atividade económica beneficiou ou foi contemplado com esta grandeza de incentivo/apoio. Sobre os valores de 2023 pendentes (184 mil euros), referem-se ao último trimestre e, que apenas não foi transferido para os operadores, porque também não foram transferidos pela CIM/Governo para o município. Relativamente à questão dos protocolos assinados entre a CIM Alto Minho e as Câmaras Municipais, e que não incorporam inicialmente os passes escolares, já foram posteriormente corrigidos, e que só

dois operadores não aceitaram as condições inscritas nos mesmos, justamente o grupo AVIC e a Auto Viação do Minho. Relativamente a audiência pedida pela Comissão de Utentes da ULSAM, e tendo em consideração que só recentemente reuniu com o conselho de administração, entende que só agora é que deverá agendar a audiência, o que fará através do vereador do pelouro. Quanto à Escola Profissional de Música (ARTEAM), foi delegada (através de protocolo) na mesma a responsabilidade do desenvolvimento do projeto, o que está a acontecer. Quanto à evolução do processo do novo Mercado Municipal, explicou que a Assembleia Geral de dissolução da VianaPolis, realizada em 8 de Março, decidiu pelo encerramento da sociedade, partilha de património e responsabilidades futuras na proporção de 40% para Câmara Municipal e 60% para o Estado, recordando que o processo de dissolução foi complexo e moroso face aos constantes novos fatores introduzidos que influenciaram significativamente o andamento e conclusão do mesmo.

ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO**

ANTERIOR:- A Câmara Municipal, deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA**

MUNICIPAL - A - RELATORIO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS DE

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023 – CMVC E SMVC - Presente o ofício AM-160, de 25 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril de 2024, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto

indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Abril de 2024. Ciente. **B – REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO – ORGANOGRAMA CMVC - ALTERAÇÃO** - Presente o ofício AM-161, de 25 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril de 2024, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Abril de 2024. Ciente. **C - ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL** - Presente o ofício AM-162, de 25 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril de 2024, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Abril de 2024. Ciente. **D - REGULAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AFETOS À UNIDADE ORGANICA DO CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO** - Presente o ofício AM-163, de 25 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril de 2024, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 2 de Abril de 2024. Ciente. **E – DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA (DUP) – EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENOS PARA A “CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DO NEIVA AO NOP DA A28** - Presente o ofício AM-164, de 25 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que

a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril de 2024, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Abril de 2024. Ciente. **(03) APOIOS**

**ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA
RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (7/2024)** - Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Apoios às Juntas e União das Freguesias - Mobilidade, Segurança Rodoviária e Material Circulante (7/2024)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das União e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as União e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2024, para o efeito, mais de 8,5 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão

do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2024 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Amonde	15.000,00 €	Alargamento e pavimentação do Caminho do Cajó – 1ª fase	2382/2024
Mujães	16.500,00 €	Requalificação do Largo do Montinho	2383/2024
S. Romão de Neiva	8.300,00 €	Pavimentação da Rua da Penascosa	2384/2024
U. F. Mazarefes e Vila Fria	9.000,00 €	Reparação de trator	2385/2024
	10.000,00 €	Regularização/nivelamento de cotas de caminhos e envolvente de São Simão	2386/2024
Total 58.800,00 €			

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(04) RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 25 DE JULHO DE 2023 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COVA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Retificação de Deliberação de 25 de julho de 2023 - Associação de Moradores da Cova** - Através da deliberação acima indicada, foi concedido um apoio no valor de 15.000,00€, no âmbito da medida 2, destinado Substituição de

Relvado, para a Associação de Moradores da Cova. Verificou-se agora que a referida deliberação contém um manifesto lapso de escrita, no que respeita à descrição da obra: onde se lê Substituição de relvado deveria ler-se Requalificação do Polidesportivo e substituição de relvado. Nos termos do disposto no artigo 174.º do CPA, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. Assim, determina-se proceder à retificação da deliberação referente ao ponto 14 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de julho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Associação de Moradores da Cova	Substituição de relvado	15.000,00€	3172/2023
---------------------------------	-------------------------	------------	-----------

Deve ler-se:

Associação de Moradores da Cova	Requalificação do Polidesportivo e substituição do relvado	15.000,00€	3172/2023
---------------------------------	--	------------	-----------

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(05) ADENDA AO CONTRATO DE INVESTIMENTO ENTRE**

O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A OFFERSEASON, LDA. – A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

(06) CONTRATO PARA ALOCAÇÃO DE VERBAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INCENTIVA +TP - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o contrato que

seguidamente se transcreve:- “

“Contrato para Alocação de Verbas no âmbito do Programa INCENTIVA +TP

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada por Primeira Outorgante, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105

em Viana do Castelo, neste ato representada por Manoel Baptista, com o CC/BI nº30345713 9ZX0, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal,

E,

SEGUNDO OUTORGANTE - Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877, Viana do Castelo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Joaquim Luís Nobre Pereira, adiante designada como Segundo Outorgante, conforme deliberação da Câmara Municipal de .../.../...

Considerando:

1. O Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (doravante designado de INCENTIVA+TP), estatuído a 19 de março através da publicação do Decreto-Lei n.º 21/2024, o qual contempla a fusão dos programas PART, PROTransP e das verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART);
2. Os objetivos passam por assegurar o financiamento para o sistema de transportes públicos de forma mais robusta, eliminando as condições que atualmente existem, as quais balizam as verbas a afetar a reduções tarifárias e à promoção da oferta do serviço;
3. Adicionalmente, o Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, prevê, no artigo 169.º, que é criado o programa Incentiva +TP, sendo financiado, em 2024, por consignação de parte das receitas das taxas de carbono, no valor de € 360 000 000, acrescida de € 50 000 000, de modo a assegurar a manutenção dos preços dos passes de transportes públicos vigentes em 2023, como medida excecional de mitigação dos efeitos da inflação, que importa agora distribuir.
4. De modo a assegurar uma maior previsibilidade do financiamento disponível para a promoção do transporte público, as verbas do Incentiva+TP passam a decorrer da consignação de receitas de impostos, ficando ainda estabelecido que, anualmente, há um montante mínimo a transferir para as AT, o qual é atualizado em função da taxa de atualização tarifária, neste âmbito foi atribuída a esta CIM uma verba de 5.153.700,00€ à qual acresce uma taxa de comparticipação mínima de 3,5% para o Alto Minho, que representa um montante de 180.379,50€;
5. O Incentiva+TP é um programa de financiamento das competências das autoridades de transporte (AT) e das obrigações de serviço público dos operadores de transportes públicos e,

destina-se ainda a financiar medidas de promoção do transporte público coletivo, nomeadamente:

- a) Apoio à redução e simplificação das tarifas praticadas;
- b) Apoio ao reforço ou expansão da oferta, através de serviços regulares ou flexíveis;
- c) Investimento em sistemas de bilhética;
- d) Investimento na modernização e melhoria da eficiência do sistema de transporte público coletivo, nomeadamente em sistemas de informação ao público e de gestão e/ou monitorização da oferta, na melhoria das condições das paragens e interfaces e construção de faixas bus;
- e) Apoio à contratualização de serviços que visem a promoção dos transportes públicos, designadamente realização de estudos de reajustamento das redes e de integração tarifária, elaboração de planos de mobilidade urbana sustentável, contagens e inquéritos sobre a mobilidade e campanhas de promoção do transporte público;
- f) Outros serviços essenciais no âmbito das competências das AT, nos termos do disposto no artigo 4.º Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

6. Deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho de 15/04/2024 que aprovou a minuta de contrato para alocação de verbas por município.

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato de atribuição de verbas no âmbito do INCENTIVA +TP e outros programas de apoio às autoridades de transporte no âmbito do transporte público de passageiros, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula

1.ª – Natureza e Objeto

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo tendo como objeto a atribuição de verbas no âmbito do INCENTIVA +TP, e outros programas de apoio às autoridades de transporte no âmbito do transporte público de passageiros, que possam vir a existir.

Cláusula 2.ª

Medidas Adotadas no âmbito do INCENTIVA +TP

O Segundo outorgante no âmbito de cada programa deliberará as medidas que sejam possíveis, dentro do enquadramento legal e regulamentar do mesmo.

Cláusula 3.^a
Valor a Atribuir e Entrega

- 1 – Tendo presente a distribuição global no âmbito do INCENTIVA +TP, aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal de 15/04/2024, ao segundo outorgante cabe o valor de **1 511 825,94 € (um milhão quinhentos e onze mil oitocentos e vinte e cinco euros e noventa e quatro cêntimos)**, que constitui receita do mesmo.
- 2 - A distribuição global no âmbito de outros programas de apoios será aprovada, do mesmo modo, em reunião do Conselho Intermunicipal, cabendo ao segundo outorgante a verba que lhe for atribuída nessa deliberação que constituirá receita do mesmo.
- 3 - A entrega dos valores será efetuada pelo primeiro outorgante, em tranches, em função dos respetivos pagamentos do Organismo financiador.
- 4 – A primeira tranche será paga após a receção de cópia do contrato/protocolo celebrado entre o segundo outorgante e o(s) operador(s) para implementação das medidas previstas nos termos da cláusula 2^a do presente contrato.
- 5 – As tranches intermédias poderão ser de periodicidade mensal, desde que o segundo outorgante apresente faturas que comprovem a despesa, sendo o valor a transferir no máximo o somatório das faturas mensais. O primeiro outorgante procede, no prazo estimado de 10 dias, ao pagamento em função dos valores reportados, após validação dos mesmos.
- 6 – A entrega da última tranche será apenas efetuada após entrega e respetiva validação dos elementos referidos no anexo I.

Cláusula 4.^a
Deveres de Informação e cooperação

- 1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar a execução do presente contrato, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
- 2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 5.^a
Cooperação Institucional

1 – O Segundo outorgante compromete-se a informar a Primeira do ritmo e modo de execução das medidas subsidiadas até 30 dias após notificação para tal, de modo a que esta possa elaborar um relatório de execução de cada Programa.

2 – O Segundo outorgante deverá remeter até à data prevista no número anterior os elementos comprovativos da implementação das medidas e outros que venham a ser requeridos pelas entidades reguladoras do sector ou pelas entidades financiadoras.

Cláusula 6.^a Comunicações

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

- a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;
- b) Município de Viana do Castelo - cmviana@cm-viana-castelo.pt

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Cláusula 7.^a Cessação do Contrato

O Contrato cessa pelo cumprimento do seu objeto, revogação ou resolução.

Anexo I

Elementos necessários para elaboração do relatório final INCENTIVA +TP

Cada AM e CIM submete, até ao final do primeiro semestre do ano seguinte, ao Fundo Ambiental a informação sobre a procura, oferta, receitas e custos das operações de transporte público, bem como toda a informação sobre as medidas de promoção da utilização de transporte público implementadas ou em curso.

A estrutura e o formato da informação a disponibilizar, criando canais para a sua submissão que sejam acessíveis às AM e CIM e que evitem a duplicação de reportes serão definidos pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), Fundo Ambiental e AMT.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito contrato para Alocação de Verbas no âmbito do Programa INCENTIVA +TP. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. A Vereadora

Ilda Araújo Novo apresentou a declaração de voto que seguidamente se transcreve .

“**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - O Decreto-Lei nº21/2024 de 19 de Março, que estabelece o regime jurídico do Programa de Incentivo ao Transporte Público Colectivo de Passageiros (Incentiva+TP), contempla a fusão do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos colectivos de passageiros e do Programa de Apoio à densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp), que veio substituir, e inclui as verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART). O contrato proposto, para alocação de verbas por Município, decorre da deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho. O CDS vota favoravelmente.

(a) Ilda Araújo Novo”. **(07) EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ALVARÃES” – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -**

Presente o processo indicado em título do qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve – “RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE:

“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ALVARÃES” - 1 – INTRODUÇÃO - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Construção do Centro de Saúde de Alvarães”, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. **2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 123º e 147º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. **4. CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, então, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Predilethes – Engenharia e Construção, Lda., pelo

valor de 2.678.075,53 € (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, conforme projeto de decisão comunicado no segundo relatório preliminar lavrado em 24 de abril de 2024.”. A Câmara Municipal no uso da competência atribuída pela conjugação da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, deliberou aprovar a proposta do júri transcrita no referido Relatório Final e em consequência adjudicar a empreitada ao concorrente Predilethes – Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de 2.678.075,53 € (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente se transcreve:-

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ALVARÊS” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “PREDILETHES - CONSTRUÇÕES, LDA.” ----- **CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96.º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA. ---**

- a) PRIMEIRO OUTORGANTE:** Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural da freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, cidade de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo. -----
- b) SEGUNDA OUTORGANTE:** Lurdes Carminda Oliveira Cerqueira Nunes, titular do Cartão de Cidadão número 10835661, válido até ao dia de de , com residência na Rua da Coelheira, nº 240, freguesia da Feitosa, concelho de Ponte de Lima, a qual outorga na qualidade de representante legal, e nesta qualidade, em representação da Firma “**PREDILETHES - CONSTRUÇÕES, LDA.**”, pessoa coletiva número 505 154 870, com o Alvará de Construção n.º 36432-PUB, com sede na Rua do Olhinho, nº 81, freguesia de São Pedro de Arcos, 4990-530 Ponte de Lima, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ponte de Lima sob o número 505 154 870, com o capital social de € 500.000,00, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da Firma que arquivo; -----
- c) DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de catorze de maio do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada da segunda outorgante, pelo

montante de € 2.678.075,53 (dois milhões seiscentos e setenta e oito mil setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ALVARÃES**”, que inclui o fornecimento, pela representada da segunda outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de catorze de maio do ano corrente; -----

- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ALVARÃES**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada da segunda outorgante, a adjudicação é feita pelo preço de € 2.678.075,53 (dois milhões seiscentos e setenta e oito mil setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal; -----
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pela segunda outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **540 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, com redação atualizada; -----
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:** -----
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada da segunda outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € 133.903,78 (cento e trinta e três mil novecentos e três euros e setenta e oito cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, nos termos do nº 1 do artigo 88º do CCP, mediante garantia bancária número _____, emitida pelo Banco _____, no dia _____ de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de cinco anos a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada da segunda outorgante responsável pela sua conservação. -----
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** -----
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:** A lista de erros e omissões está anexada na plataforma eletrónica. -----
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:** Os mesmos estão anexados no respetivo procedimento na plataforma eletrónica. -----
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:** -----
- m) **PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** -----

1. O ADJUDICATÁRIO compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a

dados pessoais, durante a vigência do *CONTRATO* e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente: -----

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE*, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato; -----
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos; -----
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade *ADJUDICANTE* esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade *ADJUDICANTE*, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos; -----
- e) Prestar à entidade *ADJUDICANTE* toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato; -----
- f) Manter a entidade *ADJUDICANTE* informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao *ADJUDICATÁRIO*, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o *ADJUDICATÁRIO* e o referido colaborador; -----
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE* ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal; -----
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas; --

- 12 -

- k) Prestar a assistência necessária à entidade *ADJUDICANTE* no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais; -----
- l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD. ---
- m) O *ADJUDICATÁRIO* não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade adjudicante, sem a prévia autorização desta, dada por escrito. -----
- n) O *ADJUDICATÁRIO* deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional. -----
- o) O *ADJUDICATÁRIO* será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade *ADJUDICANTE* venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis. -----
2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do *CONTRATO* são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos. -----
3. O *ADJUDICATÁRIO* deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD. -----
- n) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeado Gestor do Contrato o Técnico Superior, Eng.º César Couteiro. ----
- o) Compromisso nº 000/24 e Requisição Externa Contabilística nº 000/24, autorizada no dia 00 de maio de 2024. -----
- p) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é no montante de € 2.838.760,06 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta euros e seis cêntimos), sendo o valor de € 946.253,35 suportado pelo orçamento do ano de 2024 e o valor de € 1.892.506,71 suportado pelo orçamento de 2025, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta a dotação corrigida de € 00,00 e a dotação disponível de € 00,00, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Investimentos; **artigo zero três** – Edifícios; **número zero sete** – Outros. -----
- O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas. -----
- Disse a segunda outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com redação atualizada. -----

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos: a) Deliberação camarária de adjudicação e aprovação da minuta do contrato de 14 de maio de 2024; b) Proposta da segunda outorgante apresentada na plataforma eletrónica; c) Caderno de encargos; d) Lista de erros e omissões e esclarecimentos. -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

---O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data da última assinatura digital. --

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou a declaração de voto que seguidamente se transcreve. “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - Atentos os documentos anexos

à proposta de minuta de contrato e face ao teor do Relatório Final do Júri do Concurso Público, o

CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(08) CONTRATO DE COMODATO ENTRE**

O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ESCOLA DESPORTIVA DE VIANA -

EDIFÍCIO PRAÇA VIANA - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO**

CASTELO E A ESCOLA DESPORTIVA DE VIANA - EDIFÍCIO PRAÇA VIANA - A Escola Desportiva de Viana, fundada

a 12 de maio de 1976, desenvolve há vários anos, uma série de atividades e eventos na área do

Desporto, fomentando a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e todas as

crianças e jovens residentes no concelho de Viana do Castelo. A Instituição em apreço, beneficia do

estatuto de Utilidade Pública conferido pelo Conselho de Ministros, publicado no DR, II série, nº. 117,

página 4770, de 22 de maio de 1985. Atualmente, a EDV é uma das maiores associações desportivas

sediadas no norte de Portugal, sendo composta por centenas de jovens que praticam uma das nove

modalidades que o clube promove: Basquetebol, Esgrima, Ginástica, Hóquei em Patins, Jiu Jitsu,

Natação, Patinagem Artística, Trail e Triatlo. Uma vez que as infraestruturas desportivas são um fator

crítico de sucesso no desporto, condicionando de forma decisiva a procura e oferta de prática desportiva e dando cumprimento ao protocolo de colaboração desportiva entre o Município de Viana do Castelo e a Escola Desportiva de Viana, com data de 12 de maio de 2021, cuja cláusula primeira apresenta como objeto do referido documento a cedência da futura *Praça Viana* a título gratuito, submete-se a aprovação o Contrato de Comodato em anexo. O edifício *Praça Viana* é um equipamento municipal multifacetado, cuja construção terminou no ano de 2023. Trata-se de um investimento de mais de 4.500.000,00€, que ficará agora ao serviço da comunidade desportiva que a Escola Desportiva de Viana move, havendo lugar a ocupação municipal, quando existirem projetos e necessidades que assim o proporcionem. Propõe-se a aprovação do documento em anexo, onde se pode encontrar o regimento que orientará a cedência do Edifício *Praça Viana* à Escola Desportiva de Viana.

Contrato de Comodato de Bem Imóvel Edifício Praça Viana

Entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877 da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho de Viana do Castelo neste ato representada por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Segundo Outorgante:

Escola Desportiva de Viana (EDV), pessoa coletiva n.º 501082786, com sede no Largo de S. Domingos, 46 – 1.º andar, código postal 4900-330 da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Rui Silva, na qualidade de Presidente da Direção

Considerando que:

- A Escola Desportiva de Viana, fundada a 12 de maio de 1976, desenvolve há vários anos, uma série de atividades e eventos na área do Desporto, fomentando a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e todas as crianças e jovens residentes no concelho de Viana do Castelo;
- A EDV beneficia do estatuto de Utilidade Pública conferido pelo Conselho de Ministros, publicado no DR, II série, nº. 117, página 4770, de 22 de maio de 1985;
- A qualidade da formação da EDV é reconhecida em todo o país, comprovada pelos inúmeros títulos distritais, regionais e nacionais conquistados pelos atletas vianenses. A sede da Escola Desportiva de Viana, sediada no Largo de S. Domingos, nº 46, há muito que deixou de ter capacidade para servir de museu às taças e condecorações que fazem parte da sua história;
- Atualmente, a EDV é uma das maiores associações desportivas sediadas no norte de Portugal, sendo composta por centenas de jovens que praticam uma das nove modalidades que o clube promove: Basquetebol, Esgrima, Ginástica, Hóquei em Patins, Jiu Jitsu, Natação, Patinagem Artística, Trail e Triatlo.

É celebrado, de boa-fé e livre vontade, o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Pelo presente Contrato, a Primeira Outorgante cede gratuitamente à Segunda Outorgante a utilização, do prédio inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias de Viana do Castelo sob o n.º 933, doravante designado abreviadamente por “Local Comodatado”.
2. O Local Comodatado destina-se à promoção, realização e desenvolvimento de atividades desportiva, atividades conexas e atividades económicas dinamizadas pela Segunda Outorgante.

Cláusula 2.ª

Duração

1. O presente Contrato tem o seu início na data de assinatura e destina-se a vigorar pelo prazo de 20 anos renovando-se, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos.
2. As Partes poderão opor-se à renovação, mediante pré-aviso, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Escola Desportiva de Viana

São obrigações da Segunda Outorgante, designadamente, as seguintes:

- a) Gerir e utilizar o equipamento com vista ao fim estipulado na cláusula 1.ª;
- b) Guardar e conservar em perfeito estado o Local Comodatado;
- c) Facultar à Primeira Outorgante o exame do Local Comodatado, com uma periodicidade semestral;
- d) Não destinar o Local Comodatado a fim diverso daquele a que se destina, constante da Cláusula 1.ª supra;
- e) Não fazer uma utilização imprudente do Local Comodatado;
- f) Tolerar quaisquer benfeitorias que a Primeira Outorgante queira realizar no Local Comodatado, durante o período de garantia da obra;
- g) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa, com a exceção do desenvolvimento de atividades económicas para as quais poderão ser arrendados ou concessionados espaços, durante a vigência do contrato de comodato, revertendo as receitas para o segundo outorgante;
- h) Não efetuar no Local Comodatado quaisquer obras, sem a prévia autorização escrita da Primeira Outorgante;
- i) Avisar a Primeira Outorgante, sempre que tenha conhecimento de qualquer vício no Local Comodatado que o possa pôr em perigo;
- j) Suportar todas as despesas relacionadas com o uso e fruição do Local Comodatado durante a vigência do presente Contrato, nomeadamente a manutenção do equipamento (salvo aquela ao abrigo da garantia de obra), manutenção operacional, o consumo de água, eletricidade e gás, devendo, para o efeito, celebrar os devidos contratos de fornecimento, com exceção das despesas que resultem da manutenção estrutural do edifício;
- k) Restituir o Local Comodatado findo o Contrato, nos termos da Cláusula 5.ª.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município de Viana do Castelo

O Município compromete-se a:

- a) Suportar as despesas referidas na alínea j) do número anterior, durante um período de carência de 365 dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo o valor das mesmas reduzido a escrito em contrato de apoio em espécie.
- b) Cooperar com a Segunda Outorgante no que demais for necessário

Cláusula 5.ª

Restituição do Local Comodatado

Findo o presente Contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a restituir o Local Comodatado à Primeira Outorgante, devidamente desocupado e em boas condições, ressalvadas as deteriorações resultantes da sua normal e prudente utilização, sob pena de indemnização à Primeira Contraente pelos danos causados.

Cláusula 6.ª

Obras

Sem prejuízo do disposto na al. g) da Cláusula 3.ª, todas as eventuais benfeitorias que a Segunda Outorgante realize, com autorização da Primeira Outorgante, serão consideradas propriedade desta, não tendo a Segunda Outorgante direito a qualquer compensação.

Cláusula 7.ª

Utilização do Local Comodatado

1. No período compreendido entre as 9h e as 16h, o Local Comodatado estará disponível para apoio às atividades desportivas escolares e/ou de utentes da 3.ª idade;
2. Sem prejuízo da gestão caber à Segunda Outorgante, sempre que necessário a Primeira Outorgante tem privilégio na utilização do Espaço.

Cláusula 8.ª

Notificações

Todas as comunicações a ser efetuadas entre as Partes no âmbito do Contrato, devem ser remetidas por escrito, por carta registada com aviso de receção para as moradas/sedes acima indicadas, salvo se as Partes tiverem, entretanto, também pelo mesmo meio, indicado morada/sede diversa.

Cláusula 9.ª

Cessação

1. O presente Contrato cessa por acordo das partes, caducidade ou resolução pelo Primeiro Outorgante.
2. O presente contrato caduca no termo do prazo ou em caso de oposição à renovação, nos termos da cláusula 2.ª.
3. Constitui justa causa de resolução, designadamente, a afetação do Local Comodatado a fim diverso do previsto no presente contrato.

Cláusula 10.ª

Lei e Foro

1. Em tudo quanto não esteja especificamente regulado no presente Contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.
2. O presente Contrato será regido pela lei portuguesa e o Tribunal da Comarca de Viana do Castelo será o competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou a declaração de voto que seguidamente se transcreve . "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP – Entendemos que importa declarar que concordamos com o teor do contrato pelo que votamos favoravelmente. (a) Ilda Araújo

Novo.". **(09) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE**

PERRE – MEDIDA 2 - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE PERRE – Medida 2 -

Considerando que: O Grupo de Danças e Cantares de Perre foi fundando em 1985 e, desde então, mantém uma ação cultural muito ativa na freguesia e no concelho, sendo um dos Embaixadores Culturais de Viana do Castelo; o Grupo necessita de substituir as camaratas do edifício da sua sede, onde acolhe, com frequência, grupos e associações congéneres, do país e do estrangeiro; a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem levado a cabo um aprofundamento da cobertura e qualificação do Parque Cultural do Concelho, nos termos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Medida 2 – Apoio à Construção/Beneficiação de Instalações e Aquisição de Equipamentos Culturais. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio de **10.00,00€** (compromisso financeiro n.º 2356/2024) ao Grupo de Danças de Cantares de Perre, conforme protocolo anexo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE PERRE

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Grupo de Danças e Cantares de Perre, pessoa coletiva n.º 500 880 450, com sede na Estrada da Igreja, 1032, 4935-576 Perre, neste ato representado por Manuel Arieira, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

- O Grupo de Danças e Cantares de Perre foi fundado em 1985 e, desde então, mantém uma ação cultural muito ativa na freguesia e no concelho, sendo um dos Embaixadores Culturais de Viana do Castelo;
- o Grupo necessita de substituir as *camaratas* do edifício da sua sede, onde acolhe, com frequência, grupos e associações congéneres, do país e do estrangeiro;
- a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem levado a cabo um aprofundamento da cobertura e qualificação do Parque Cultural do Concelho, nos termos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Medida 2 – Apoio à Construção/Beneficiação de Instalações e Aquisição de Equipamentos Culturais.

Nos termos do número 1 e da alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da cultura;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 14 de maio de 2024, o Município de Viana do Castelo e o Grupo de Danças e Cantares de Perre celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Grupo de Danças e Cantares de Perre, visando uma comparticipação financeira para a aquisição de equipamentos (*camaratas*) para o edifício da sede do Grupo.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Perre, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

O Município de Viana do Castelo atribui ao Grupo de Danças e Cantares de Perre um apoio financeiro no valor total de **10.000,00€** (dez mil euros) - (compromisso nº 2356/2024).

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Grupo de Danças e Cantares de Perre)**

No âmbito do presente protocolo, o Grupo de Danças e Cantares de Perre compromete-se a afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam das cláusulas anteriores.

**Cláusula Quarta
(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura.

**Cláusula Quinta
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Perre compromete-se a:
 - a. Apresentar, até 31 de dezembro de 2024, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
 - b. Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Cultura.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Grupo de Danças e Cantares de Perre constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)

O Grupo de Danças e Cantares de Perre compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato programa e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(10) APOIO À ÉPOCA BALNEAR NOS JARDINS DE**

INFÂNCIA – ANO LETIVO 2023-24 - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Apoio à Época Balnear nos Jardins de**

Infância - Ano letivo 2023-24 - No final do ano letivo, a generalidade dos jardins de infância do concelho desenvolve, no quadro dos seus projetos anuais de atividades, a denominada época balnear. A execução desta atividade de carácter lúdico e pedagógico implica a mobilização de significativas estruturas logísticas – meios de transporte – que os estabelecimentos, por si só ou agregados entre si, não podem suportar.

Assim e tendo presente a necessidade de se criarem as condições essenciais à concretização destas

iniciativas que no corrente ano implicam 14 Jardins de Infância (652 crianças), propõe-se a atribuição de uma dotação global de €12.751,15 a ser distribuída por Agrupamento, **tendo em conta o número de crianças do Jardim de Infância (JI), a distância entre o estabelecimento e a praia e a possibilidade ou não de o JI se agregar a outro estabelecimento.** Importa igualmente constituir compromisso financeiro no valor de €12.751,15 para apoio à realização da época balnear nos Jardins de Infância a ser distribuída por Agrupamento, conforme quadro seguinte. O valor proposto corresponde a atribuição de um apoio de 50%, no valor dos encargos com deslocações, entre o estabelecimento de educação e as praias.

Agrupamento	Despesas - Total	Apoio da CM – 50%	Nº de Compromisso
Abelheira	3.500,00€	1.750,00€	2345/2024
Arga e Lima	9.550,00€	4.775,00€	2346/2024
Monserate	4.782,30€	2.391,15€	2347/2024
Monte da Ola	2.900,00€	1.450,00€	2348/2024
Pintor José de Brito	4.770,00€	2.385,00€	2349/2024
Total	25.502,30€	12.751,15€	

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR** - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Eduardo Teixeira. **(11) APOIO EXTRAORDINÁRIO – ROTARY CLUBE DE VIANA DO CASTELO** – Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Apoio Extraordinário – Rotary Clube de Viana do Castelo** - O movimento Rotário Internacional costuma homenagear profissionais de diferentes áreas, que com ética e dedicação, elevam o reconhecimento das suas profissões perante a sociedade. Neste âmbito, o Rotary Clube de Viana do Castelo promove uma homenagem ao Prof. Doutor António Feijó, Presidente do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, no dia 18 de maio de 2024. Considerando a relevância do evento para a promoção da cidade, propõe-se a atribuição de apoio extraordinário de **1.750,00€** (n.º de compromisso n.º 2380/2024) ao Rotary Club de Viana do Castelo, para compartilhar os custos de organização da iniciativa. (a) Manuel Vitorino.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou o pedido de esclarecimento que seguidamente se transcreve **“Pedido de**

esclarecimento - O pedido do Rotary Clube de Viana do Castelo, de atribuição de um apoio extraordinário de 1.750 euros, tem em vista a comparticipação nos custos de organização da iniciativa de homenagem ao Prof. Dr. António Feijó. O evento será concretizado nas instalações do Teatro Sá de Miranda, propriedade da Câmara Municipal. Assim sendo, cumpre-nos solicitar alguns esclarecimentos. Será que o apoio solicitado pelo Rotary tem em vista suportar o custo da utilização e cativação do Teatro Sá de Miranda, durante o período necessário à homenagem? Ainda que assim fôsse, não nos parece que seja o caso. É que, segundo a tabela de taxas em vigor, a cedência da utilização integral para o dia do evento do Teatro Municipal Sá de Miranda é de 848,88 €. Mesmo que, porventura, houvesse necessidade de utilização do Teatro no dia anterior ao evento, para trabalhos de preparação e montagem, por exemplo, a taxa estipulada seria de 424,44 €. Ou seja, o total perfazeria 1.273,32 euros. É verdade que o apoio solicitado não é de forma alguma um valor exorbitante. Mas, por princípio, como é sabido, o CDS não concorda com a concessão de apoios a 100%, excepto quando se trata de Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesia e se se verificar inexistência de meios ou disponibilidade, ou até de vocação, caso em que a Câmara solicita a colaboração de uma qualquer outra entidade ou associação. Aí compreende-se que se aceite suportar os encargos. Mas não é possível cair-se no exagero de qualquer entidade se lançar à realização de um evento de algum mérito e confiar que depois a Câmara paga. Não pode ser. No caso em concreto, trata-se do Rotary Clube, uma ONG (organização não governamental sem fins lucrativos, presumivelmente): não seria bastante considerar apenas a isenção do pagamento da taxa de utilização do Teatro? No nosso entender, tal apoio seria proporcional e adequado! (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo. **REGRESSO DE VEREADOR E AUSENCIA**

DE VEREADORA - Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Eduardo Teixeira e ausentou-se a Vereadora Ilda Araújo Novo. **(12) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS E INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA 2024 – RETIFICAÇÃO** – Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RETIFICAÇÃO - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS E INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA 2024** - No seguimento da última reunião de 18 de março de 2024, propõe-se a retificação da verba inicialmente destinada à Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço da Montaria para que esta seja disponibilizada com o mesmo fim à junta de Freguesia da Montaria. A justificação com esta alteração prende-se com o facto deste serviço estar agora a ser executado em articulação com a Junta de Freguesia da Montaria e, desta forma, é possível dar continuidade ao serviço de apoio direto a estas famílias.

Instituição	Valor	Designação e Destino
Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço da Montaria	500,00€/mês (CF n.º 1553/2024)	Contributo à prestação de serviços de alimentação e higiene a munícipes carenciados
Retifica para:		
Junta de Freguesia da Montaria	400,00€/mês (CF n.º 2355/2024)	Contributo à prestação de serviços de alimentação e higiene a munícipes carenciados

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho. **(13) XXII LETHES – FESTIVAL DE TUNAS DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO** – Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – XXII LETHES – Festival de Tunas da Cidade de Viana do Castelo** - A Hinoportuna – Tuna Académica do Instituto de Viana do Castelo organiza em 2024, a XXI edição do Lethes – Festival de Tunas da Cidade de Viana do Castelo, que irá decorrer no próximo dia 1 de junho. O início do programa proceder-se-á, como é apanágio, com a apresentação da Serenata na

Praça da República e no dia 1 de junho decorrerá no Teatro Municipal Sá de Miranda o XXII Festival de Tunas. O pedido realizado pela Hinoportuna ao Município de Viana do Castelo prevê despesas com serviços de audiovisuais e ainda com serviços de alojamento que a organização terá que suportar. Pelo facto deste evento ser uma referência para a comunidade estudantil no nosso território, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de **5.000,00€** (compromisso financeiro n.º 2357/2024) à Hinoportuna – Tuna Académica do IPVC para apoio à realização do XXII Lethes. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho.

REGRESSOU DE VEREADORA – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a

Vereadora Ilda Araújo Novo. **(14) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES**

RESULTANTES DOS PROTOCOLOS COM AS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE

CONTENTORES DE ROUPA – Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Atribuição de subsídios a instituições**

resultantes dos protocolos com as empresas proprietárias de contentores de roupa - O Município

de Viana do Castelo protocolou com três empresas a colocação de contentores de recolha de roupa

usada, contentores estes que se encontram distribuídos pelo concelho de Viana do Castelo. Estes

equipamentos permitem que cada cidadão possa depositar o seu vestuário usado, promovendo o

desvio de resíduos para a aterro. A celebração deste protocolo prevê que o valor anual transferido

para o Município se reverta em apoios financeiros destinados às instituições do concelho de Viana

do Castelo. Assim, estabeleceu-se a transferência proveniente da Sarah Trading, Ultriplo e Wippytex

o valor total de 14.250,00€, pelo que se propõe a sua distribuição pelas seguintes Instituições: -

5.000,00€ à Cáritas Diocesana de Viana do Castelo (compromisso financeiro n.º2366/24), para

apoio a necessidades específicas do funcionamento do CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração

de Migrantes; - **2.000,00€ Centro Social e Paroquial de Afife** (compromisso financeiro n.º2367/24), para apoio à realização de obras de recuperação do pavimento da sua sede; - **2.250,00€ ao Lar de Santa Teresa** (compromisso financeiro n.º 2368/24) para apoiar a realização de uma atividade das crianças da Casa de Acolhimento; - **3.500,00€ à Resgate Adoção Animal - Associação** (compromisso financeiro n.º2365/24), no âmbito da estreita e imprescindível colaboração com a Câmara Municipal de Viana do Castelo na recolha e encaminhamento de animais de companhia; - **1.500,00€ à Associação Gatos de Ninguém** (compromisso financeiro n.º 2364/24) no âmbito da recolha e encaminhamento de animais de companhia; (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(15) FÉRIAS DE VERÃO 2024**

- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – Férias de Verão 2024** - A Câmara Municipal pretende realizar mais uma edição das Férias de Verão, com o objetivo primordial de assegurar, durante o tempo não letivo, a ocupação segura e orientada das crianças e jovens enquanto os seus pais e encarregados de educação exercem a sua atividade profissional. Paralelamente, pretende-se abranger o maior leque possível de crianças e jovens, assegurando que as famílias com baixos recursos financeiros consigam aceder às atividades de ocupação de tempos livres disponibilizadas neste projeto, contribuindo assim para a coesão social do território. Neste sentido, o projeto Férias de Verão 2024, dirigido a crianças e jovens de Viana do Castelo e freguesias limítrofes, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, funcionará no mês de julho, nos seguintes moldes:

Primeira quinzena: 01/07 a 12/07; segunda quinzena: 15/07 a 31/07;
Devido à crescente procura nos últimos anos, aumentamos o número de vagas para 733 participantes, divididos por 8 escolas (Escola EB1 da Abelheira, Monserrate, Carmo, EB 2,3 Abelheira, Dr. Pedro Barbosa, Carteador de Mena, Barroelas e Castelo do Neiva);
Existirão dois grupos para jovens dos 14 aos 16 anos com o limite de 40 vagas;
Os valores das inscrições por crianças e jovem serão: · Alunos <u>sem</u> Escalão da Ação Social Escolar - 100€/quinzena · Alunos <u>com</u> Escalão da Ação Social Escolar B - 70€/quinzena · Alunos <u>com</u> Escalão da Ação Social Escolar A - 50€/quinzena

As inscrições serão realizadas online, a partir do dia 20 de maio até as vagas estarem preenchidas;
Os interessados deverão preencher online a inscrição e realizar o pagamento por multibanco/homebanking até 48 horas após a inscrição, sob pena da mesma ficar anulada;
Só serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento foi efetuado;
Cada participante pode inscrever-se numa ou nas duas quinzenas;
As famílias que inscrevam mais do que um educando, usufruirão de um desconto de 15% na inscrição do 2º filho e seguintes.

A realização deste projeto, considerando o número de vagas e grupos, tem prevista uma despesa global estimada até 203.700,00€, resultante de encargos com monitores, serviço de refeições, seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil, transportes, atividades e outros. A contratação de recursos humanos conforme previsto na lei será através do Município. Dada a importância deste projeto, quer do ponto de vista social bem como tendo em conta a prática desportiva, a criação de hábitos de vida saudáveis e a disponibilização de um serviço público de qualidade, submete-se à aprovação a presente proposta. (a) Ricardo Rego.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção ““Uma pergunta: as 40 vagas para jovens dos 14 aos 16 já estão incluídas no número de vagas referido, 733)? Um reparo: parece-nos que um desconto de 15% na inscrição do 2º filho e seguintes - para realmente haver uma real preocupação social -, deveria ser diferenciado para os alunos dos escalões A e B dos sem escalão. Ou seja, deveria ser maior. 50 euros é um valor elevado para uma família carenciada. Para o CDS o valor a suportar por uma família de Escalão A, 92,50 euros, na inscrição de dois filhos é inaceitável. (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a declaração de voto que seguidamente se transcreve . “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – Parece-nos que um desconto de 15% na inscrição do 2º filho e seguintes - para realmente haver uma real preocupação social -, deveria ser diferenciado para os alunos dos escalões A e B dos sem escalão. Ou seja, deveria ser maior. No Escalão A, por exemplo, 50 euros já é um valor elevado para uma

família carenciada pagar por um só filho numa quinzena. Para o CDS o valor a suportar por uma família de Escalão A, 92,50 euros, na inscrição de dois filhos numa quinzena, é inaceitável. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(16) APOIO ULSAM – REQUALIFICAÇÃO DOS BLOCOS DE PARTOS**

DO SNS - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – Apoio ULSAM – Requalificação dos Blocos de Partos do SNS** - A Unidade de Saúde do Alto Minho, EPE, submeteu uma candidatura no âmbito do *Programa de Incentivo Financeiro à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde*, regulamentado pelo despacho n.º 557/2023 de 11 de janeiro, para construção de um Bloco de Partos no Hospital Público de Viana do Castelo. Tendo resultados clínicos excelentes, referenciados como exemplo na área do diagnóstico pré-natal, com reconhecido mérito por parte de outras instituições e pela tutela, a Maternidade de Viana necessita de requalificar o seu Bloco de Partos no sentido de melhorar a qualidade, a equidade a segurança e a eficiência no atendimento das grávidas e recém-nascidos. Considerara-se de extrema importância esta reestruturação no Serviço de Maternidade da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, almejando evidenciar ainda mais esta entidade como sendo uma referência na Região Norte, no âmbito prestação de Cuidados de Saúde em geral. Uma vez que a referida candidatura foi aprovada e considerando que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro, submete-se a aprovação da cedência de um apoio de 100.000,00€ (compromisso n.º 2378/2024) para comparticipar a requalificação do Bloco de Partos. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(17) ALTERAÇÃO AO PLANO DE**

URBANIZAÇÃO DA CIDADE PARA INCLUSÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO – Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO**

DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO, PARA INCLUSÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO - Considerando que: 1. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro, determina, no n.º 2 do artigo 199.º, que os planos municipais que estejam atualmente em vigor devem incorporar as regras de classificação e qualificação do solo previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município. 2. Atualmente, o PDM em vigor, 1ª revisão aprovada pelo Aviso n.º 10601/2008 de 4 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 67, na sua redação atual, encontra-se no 2.º processo de revisão, conforme deliberação da Câmara Municipal na reunião realizada 11 de julho de 2019 e publicação no Diário da República através do Aviso n.º 13684/2019 de 2 de setembro de 2019 para início do mesmo. 3. O RJIGT determina, no n.º 3 do artigo 28.º, que a atualização dos planos de territoriais é obrigatória quando da entrada em vigor de normas legais e regulamentares. 4. Ainda, o seu artigo 118.º determina que os planos municipais são alterados em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos. Propõe-se: 1. Determinar a alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, para inclusão das regras de classificação e qualificação do solo nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e de acordo com os termos de referência em anexo; 2. Fixar em 24 meses, renovável por igual período, o prazo para a elaboração da alteração ao Plano, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, até à respetiva aprovação; 3. Determinar a não qualificação do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, como objeto de avaliação ambiental, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/15, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de

junho, na sua redação atual, que estabelece o Regime da Avaliação Ambiental de Planos e Programas, conforme informação anexa; 4. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º e para efeitos do n.º 3 do artigo 82.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva; 5. Durante aquele período, poderem os interessados consultar, no SAM da Câmara Municipal e no sítio da internet <https://www.cm-viana-castelo.pt>, os documentos que acompanharam a presente deliberação, nomeadamente os termos de referência. 6. Ainda durante aquele período, poderem os interessados, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no seu sítio da internet, formular sugestões, observações e reclamações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento. As participações deverão ser entregues em mão no SAM da Câmara Municipal, por correio eletrónico para o endereço consultapublica@cm-viana-castelo.pt, ou por correio registado para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo. (a) Fabíola Oliveira.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Mais foi deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência da reunião de 14

de maio de 2024 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao ponto dezassete da Ordem de Trabalhos – **Alteração ao plano de urbanização da Cidade para inclusão das regras de classificação e qualificação do solo**, no que se refere à votação do Vereador do PSD e considerando que: ⇒ Está em curso o 2.º processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), em cujas regras previstas no Decreto-Lei n.º 16/2024 já deverão ser incorporadas na referida revisão, conforme determina RJIGT no seu n.º 3 do Artigo 28.º conjugado com o seu artigo 118.º onde, inclusivamente, os planos municipais são alterados em resultado da entrada em vigor de novas leis regulamentares.

⇒ Parece desproporcionado e inoportuno iniciar um processo de alteração ao PUC, que constitui uma unidade operativa do PDM, instrumento de ordem superior, quando este continua em revisão.

⇒ Numa fase ainda de revisão do PDM, parece inadequada a não qualificação do PUC, como objeto de avaliação ambiental, dado que não permite assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação à questões ambientais, dentro do quadro de sustentabilidade do território do concelho. Face ao exposto e independentemente do enquadramento legal associado à alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, não parece oportuna a sua execução na medida em que o PDM de Viana do Castelo se encontra em revisão, pelo que fica assim justificada a abstenção do Vereador do PSD. (a) Paulo Vale”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA –**

Considerando que: * Está em curso o 2.º processo de revisão do Plano Diretor Municipal, em cujas regras previstas já deverão ser incorporadas na referida revisão, onde, inclusivamente, os planos municipais são alterados na entrada em vigor de novas leis regulamentares. * Considera-se inoportuno iniciar um processo de alteração ao PUC, que sendo uma unidade operativa do PDM, instrumento de ordem superior, quando este continua em revisão há cinco anos. * nesta fase ainda de revisão, parece inadequada a não qualificação em PUC, da avaliação ambiental em estudo; Face ao exposto e considerando que o PDM de Viana do Castelo se encontra em revisão, pelo que fica

assim justificada a abstenção. (a) Eduardo Teixeira”. “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP – O Plano Director Municipal (PDM) de Viana do Castelo encontra-se em processo de revisão. De acordo com o estatuído pelo Decreto-Lei nº 16/2024, de 19 de Janeiro, deve promover-se a incorporação das regras de classificação e qualificação do solo no mesmo previstas, abrangendo todo o território concelhio. A proposta tem em vista proceder à alteração do Plano de Urbanização da Cidade (PUC) e, ainda, determinar a não qualificação do PUC como objecto de avaliação ambiental. A informação anexa à proposta esclarece que a revisão do PDM contempla a elaboração de um Processo de Avaliação Ambiental Estratégica, que abrange o território que define e delimita a área do PUC, pelo que se evita assim uma duplicação da avaliação. Pelo referido, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.**”.

(18) ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA, ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE PARA INCLUSÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

– Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA, ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, DARQUE PARA INCLUSÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO** - Considerando que: 1. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro, determina, no n.º 2 do artigo 199.º, que os planos de pormenor que estejam atualmente em vigor devem incorporar as regras de classificação e qualificação do solo previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município. 2. Atualmente, o PDM em vigor, 1ª revisão aprovada pelo Aviso n.º 10601/2008 de 4 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 67, na sua redação atual, encontra-se no 2.º processo de revisão, conforme deliberação da Câmara Municipal na reunião realizada 11 de

julho de 2019 e publicação no Diário da República através do Aviso n.º 13684/2019 de 2 de setembro de 2019 para início do mesmo. 3. O RJIGT determina, no n.º 3 do artigo 28.º, que a atualização dos planos de territoriais é obrigatória quando da entrada em vigor de normas legais e regulamentares. 4. Ainda, o seu artigo 118.º determina que os planos municipais são alterados em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos. Propõe-se: 1. Determinar a alteração ao Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, para inclusão das regras de classificação e qualificação do solo nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e de acordo com os termos de referência em anexo; 2. Fixar em 24 meses, renovável por igual período, o prazo para a elaboração da alteração ao Plano, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, até à respetiva aprovação; 3. Determinar a não qualificação do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, como objeto de avaliação ambiental, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/15, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que estabelece o Regime da Avaliação Ambiental de Planos e Programas, conforme anexo II; 4. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º e para efeitos do n.º 3 do artigo 82.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva; 5. Durante aquele período, poderem os interessados consultar, no SAM da Câmara Municipal e no sítio da internet <https://www.cm-viana-castelo.pt>, os documentos que acompanharam a presente deliberação, nomeadamente os termos de referência. 6. Ainda durante aquele período, poderem os interessados, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no seu sítio da internet, formular sugestões, observações e

reclamações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento. As participações deverão ser entregues em mão no SAM da Câmara Municipal, por correio eletrónico para o endereço consultapublica@cm-viana-castelo.pt, ou por correio registado para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Mais foi deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD -**

Na sequência da reunião de 14 de maio de 2024 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao ponto dezoito da Ordem de Trabalhos – **Alteração ao plano de pormenor para a área marginal ao Rio Lima, entre a pente Eiffel e a ponte do IC1, em Darque para inclusão das regras de classificação e qualificação do solo**, no que se refere à votação do Vereador do PSD e considerando que: ⇒ Está em curso o 2.º processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), em cujas regras previstas no Decreto-Lei n.º 16/2024 já deverão ser incorporadas na referida revisão, conforme determina RJIGT no seu n.º 3 do Artigo 28.º conjugado com o seu artigo 118.º onde, inclusivamente, os planos municipais são alterados em resultado da entrada em vigor de novas leis regulamentares. ⇒ Parece desproporcionado e inoportuno iniciar um processo de alteração ao

plano de pormenor para a área marginal ao Rio Lima, entre a pente Eiffel e a ponte do IC1, em Darque, quando um instrumento de ordem superior, o PDM, continua em revisão. ⇒ Numa fase ainda de revisão do PDM, parece inadequada a não qualificação do Alteração ao plano de pormenor, como objeto de avaliação ambiental, dado que não permite assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro do quadro de sustentabilidade do território do concelho. Face ao exposto e independentemente do enquadramento legal associado à alteração ao plano de pormenor para a área marginal ao Rio Lima, entre a pente Eiffel e a ponte do IC1, em Darque, não parece oportuna a sua execução na medida em que o PDM de Viana do Castelo se encontra em revisão, pelo que fica assim justificada a abstenção do Vereador do PSD. (a) Paulo Vale”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA** - Considerando que: * Está em curso o 2.º processo de revisão do Plano Diretor Municipal, em cujas regras previstas já deverão ser incorporadas na referida revisão, onde, inclusivamente, os planos municipais são alterados na entrada em vigor de novas leis regulamentares. * Considera-se inoportuno iniciar um processo de alteração ao PUC, que sendo uma unidade operativa do PDM, instrumento de ordem superior, quando este continua em revisão há cinco anos. * nesta fase ainda de revisão, parece inadequada a não qualificação em PUC, da avaliação ambiental em estudo; Face ao exposto e considerando que o PDM de Viana do Castelo se encontra em revisão, pelo que fica assim justificada a abstenção. (a) Eduardo Teixeira”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – A proposta refere-se ao Procedimento de Alteração ao Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque. A exemplo do que sucede no ponto anterior, a revisão do PDM e a incorporação no mesmo das regras de classificação e qualificação do solo previstas pelo Decreto-Lei nº 16/2024, de 19 de Janeiro, determina a necessidade de adequar o Plano de Pormenor para a Área Marginal do Rio Lima. A não qualificação deste Plano de Pormenor como objecto de avaliação ambiental, que vem proposta, tem igualmente em vista evitar

uma duplicação da avaliação, dado que a revisão do PDM inclui um Processo de Avaliação Ambiental Estratégica que abrange aquela área territorial. Pelo referido, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(19) APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS**

VOLUNTÁRIO DE VIANA DO CASTELO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE DE DOENTES – Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Apoio à Associação Humanitária de**

Bombeiros Voluntário de Viana do Castelo - Aquisição de Ambulância de Transporte de Doentes - A

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo que no corrente ano comemora 143º

anos, debate-se atualmente com a falta de meios para transporte de doentes, área que tem vindo a ser alvo

de maior pressão e procura, sendo que os equipamentos para esta valência que a Associação possuiu

apresentam já com um desgaste considerável, pelo que importa reforçar a fota com um equipamento novo

capaz de incrementar a resposta à crescente procura com a qualidade que se impõe. Tendo em consideração

que o valor total do novo equipamento é de 74.689,23€ (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove euros

e 23 cêntimos propõe-se: A atribuição imediata de um apoio no valor 37.344,62€ (trinta e sete mil, trezentos

e quarenta e quatro eros e sessenta e dois cêntimos) - **compromisso nº 2341 /24 -**, para a aquisição da

ambulância de transporte de doentes e que representa 50% do total do equipamento e os restantes 50% a

serem pagos em 2025. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita

proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os

membros em efetividade de funções. **(20) PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO**

REGULAMENTO DE CONCURSO DE ACESSO NA CARREIRA DE BOMBEIRO

SAPADOR - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **“PROPOSTA – Primeira alteração ao Regulamento de Concurso de Acesso na Carreira de**

Bombeiro Sapador - Considerando a ação administrativa interposta pelo STAL (Sindicato Nacional dos

Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins), no Tribunal

Administrativo e Fiscal de Braga contra o Município de Viana do Castelo - peticionando que fossem “declarados anulados e sem qualquer efeito, o Aviso de abertura, o resultado de avaliação do método de seleção de Inspeção Médica dos associados do Autor, o ato de exclusão do procedimento concursal dos associados do Autor por força do resultado dessa avaliação e o ato de homologação final da lista unitária de ordenação final dos candidatos proferido pelo Sr. Presidente e consequentemente, todo o Procedimento Concursal de Admissão aos Cursos de Promoção para Acesso na Categoria da Carreira de Bombeiro Sapador de Sub Chefe de 1.ª Classe, aberto por aviso datado de 30/08/2021”; Considerando que resultado desta ação foi decidida a revisão do Regulamento interno que vigora na matéria – Regulamento nº 161/2019 (Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Municipal, publicado no Diário da República, II Série, em 15 de fevereiro de 2019) de modo a que dele passe a constar, não apenas quais os métodos de seleção dos candidatos a concurso, mas a concretização ou definição adicional e específica dos parâmetros de avaliação e condições específicas de realização de cada um dos mesmos; Considerando igualmente que a mudança de designação do corpo de bombeiros profissionais detido pelo município, que passou a designar-se de Bombeiros Sapadores ao invés da anterior designação de Bombeiros Municipais; Considerando também que as diversas categorias, decorrente da passagem a Sapadores, viram as suas nomenclaturas alteradas; *Propõe-se, com vista a expurgar o regulamento de concursos de acesso na carreira de bombeiro municipal (ora sapador) das deficiências suprarreferidas e nos termos das alíneas j), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo das alterações introduzidas no articulado inicial do Regulamento n.º 161/2019 publicitado no Diário da República, 2.ª série — N.º 33 — 15 de fevereiro de 2019, devendo após aprovação ser o mesmo remetido para publicação no Diário da República.*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONCURSOS DE ACESSO NA CARREIRA DE BOMBEIRO SAPADOR

Nota Justificativa

Volvidos cinco anos do Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Municipal publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2019, impõe-se a sua primeira alteração.

Primeiramente, alterou-se a designação do presente diploma para Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador, que não corresponde à versão original, publicada no Diário da República.

Apraz, com a primeira alteração, ainda imprimir maior rigor e clarificação a todo o processo de promoção na carreira de bombeiro da administração local.

A elaboração da proposta do presente regulamento foi objeto de consulta dos seguintes Sindicatos: STAL Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins; SNBS - Sindicato Nacional dos Bombeiros Sapadores; ANBP/SNBP – Associação Nacional de Bombeiros Profissionais/Sindicato Nacional de Bombeiros Profissionais e SINTAP - Sindicato da Administração Pública. Foram apreciadas as sugestões e na generalidade refletidas na primeira alteração do Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal de Viana do Castelo, consagrada na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conjugado com o disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação atual - é aprovada a presente "Primeira Alteração ao Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador", que se rege pelo clausulado seguinte.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Municipal publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2019, o qual determina o conteúdo e as regras processuais das provas de admissão aos cursos de promoção, de acordo com a lei geral, no respetivo Regulamento de Concursos.

Artigo 3.º

Alteração ao Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Municipal

1. Alterou-se a designação do presente diploma para Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador, que não corresponde à versão original, publicada no Diário da República.

2. Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º e 22.º, do presente Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras processuais dos concursos de acesso na carreira de bombeiro Sapador do Corpo de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo, de acordo com o artigo 17º de Decreto Lei nº 106/2002, de 13 de abril, que determina que o conteúdo e as regras processuais das provas de admissão aos cursos de promoção sejam fixados de acordo com a lei geral, no respetivo Regulamento de Concursos.

Artigo 2.º

[...]

O recrutamento e seleção para os lugares de acesso da carreira de Bombeiro Sapador do CBSVC rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e pela legislação geral em vigor para o recrutamento e seleção de pessoal para as carreiras da Administração Local em tudo o que se não encontre especialmente previsto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

[...]

O desenvolvimento das carreiras dos bombeiros sapadores do CBSVC orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]

Artigo 4.º

[...]

O acesso às diversas categorias da carreira de Bombeiro Sapador do CBSVC, depende de aprovação no correspondente curso de promoção.

Artigo 6.º

[...]

1. 1. A seleção dos candidatos aos cursos de promoção processa-se mediante procedimento concursal aplicável aos trabalhadores em funções públicas, com as adaptações previstas no presente Regulamento.

2. [...]

a) [...]

b) [...]

3. [...]

a) Permanência na categoria inferior pelo tempo definido de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua reação atual;

b) [...]

4. [...]

Artigo 7.º

[...]

1. No procedimento concursal para seleção dos candidatos aos cursos de promoção são utilizados os seguintes métodos de seleção, precedidos de inspeção médica.

a) *Revogado*

b) [...]

c) [...]

d) *Revogado*

2. *Revogado*

Artigo 8.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – O resultado da inspeção médica é expresso pela menção apto ou não apto.

4 – A sua apreciação resulta do enquadramento definido pela “Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 11)” elaborada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

5 – A mesma tem carácter eliminatório para os que nela obtenham a menção de não apto ou que não compareçam à referida inspeção.

6 – A Inspeção Médica consta de um Exame Clínico, de Exames Complementares e Exame Psicológico:

A) – O Exame Clínico de base compreende:

- i. Anamnese;
- ii. Exame físico.

B) – Os exames complementares compreendem:

- i. Análises do sangue;
- ii. Análises da urina;
- iii. Exames radiológicos;
- iv. Audiometria;
- v. Acuidade visual;

- vi. ECG em repouso;
- vii. Prova de Esforço;

B.1 - As análises ao sangue consistem em:

B.1.1 - Hemograma completo;

B.1.2 - Doseamento de glicémia em jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total, colesterol HDL, triglicéridos, transaminases, bilirrubinas, TSH.

B.2 - As análises da urina consistem em:

B.2.1 - Análises dos caracteres gerais da urina e sedimento urinário;

B.2.2 - Pesquisa de metabolitos de drogas de abuso.

B.3 - Os exames radiológicos consistem em:

B.3.1 - Radiografia de tórax, 2 incidências;

B.3.2 - Radiografia da coluna vertebral, todos os segmentos, 2 incidências.

B.4 - Para esclarecimento do diagnóstico pode o médico examinador promover a submissão do candidato a outros exames complementares, nos 60 dias imediatos.

C) - Exame Psicológico

C.1 - O exame psicológico, realizado por profissionais habilitados, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

C.2 - O resultado da avaliação psicológica é confidencial, e será valorado em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto.

Artigo 9.º

[...]

1. [...]

2. A natureza, forma e duração das provas de conhecimentos constam do aviso de abertura do procedimento e da ata de critérios.

3. [...]

4. As Provas de Conhecimentos Específicos tem carácter eliminatório para os que nela obtenham uma classificação inferior a 9.5 valores ou que nela não comparecerem.

Artigo 11.º

[...]

1. No procedimento concursal para seleção dos candidatos aos cursos de promoção constante do artigo 7º, Métodos de Seleção, do presente Regulamento, os candidatos são graduados através da aplicação da média aritmética simples do resultado da prova de conhecimentos específicos e das provas físicas.

2. São admitidos ao curso de promoção os candidatos aprovados com uma classificação final não inferior a 10 valores.

3. Os resultados do concurso de acesso ao curso de promoção apenas serão válidos por um período de um ano, a contar da data da ata de homologação dos resultados, salvo indisponibilidade da entidade formadora para levar a efeito o respetivo curso de promoção.

Artigo 12.º

[...]

São requisitos especiais de admissão a concurso de acesso:

a) [...]

b) Classificação de serviço não inferior a Adequado durante o período a que se refere o número anterior;

c) [...]

Artigo 14.º

[...]

1. [...]

2. [...]

a) A avaliação do desempenho através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento, obtida no período legalmente exigido para a promoção.

b) *Revogado*

c) [...]

d) [...]

e) [...]

3. A ponderação de cada um dos fatores referidos no número anterior, constam do aviso de abertura do procedimento e da ata critérios.

4. A classificação da avaliação curricular consta do aviso de abertura do procedimento e da ata critérios.

Artigo 15º

[...]

Os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida, resultante da média aritmética ponderada, a definir pelo aviso de abertura do procedimento, da ata critérios, da classificação do respetivo curso e da avaliação curricular.

Artigo 22.º

[...]

Até à publicação do Regulamento previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, continua a aplicar-se ao pessoal do CBSVC o sistema de classificação de serviço em vigor para o pessoal da Administração Local.

Artigo 4.º

Aditamento ao Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Municipal

São aditados ao Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Municipal os artigos 9.º A, 12.º A, 12.º B com a seguinte redação:

Artigo 9 A.º

Provas Físicas

1. As provas físicas visam avaliar o desenvolvimento e destreza física dos candidatos.

2. A natureza, forma, execução e duração das provas de físicas constam do aviso de abertura do procedimento e ata de critérios.
3. As provas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores.
4. As provas físicas têm carácter eliminatório para os que nela obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores ou que nela não comparecerem.

Artigo 12.º A

Curso de Promoção

A duração, o conteúdo programático e o sistema de funcionamento e avaliação dos cursos de promoção constam do despacho conjunto previsto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua redação atual.

Artigo 12.º B

Métodos de Seleção

No procedimento concursal para seleção dos candidatos ao concurso de promoção são utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Nota do curso de promoção;
- b) Avaliação Curricular.

Artigo 5.º

Alteração Sistemática

O Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Municipal publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2019 passa a ter a redação de Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador.

Artigo 6.º

Norma revogatória

São revogados artigo 5.º, alíneas a) e d) e n.º 2 do artigo 7.º, 10.º, 13.º, alínea b) do artigo 14.º, artigo 16.º, artigo 17.º, artigo 18.º, artigo 19.º, artigo 20.º, artigo 21.º do Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Municipal.

Artigo 7.º

Republicação

É republicado, no Anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, o Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador, com a redação atual.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o artigo 7.º)

(a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovar as Alterações ao Regulamento de Concursos de Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador na mesma contidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(21) PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** – Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** - Face ao preâmbulo constante do Projeto de Regulamento Municipal de Proteção Civil (em anexo), propõem-se ao Plenário da Câmara Municipal de Viana do Castelo que delibere aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública a decorrer pelo período de 30 dias úteis, o presente Projeto de Regulamento. O presente projeto de regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

“PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto Lei nº 44/2019 de 1 de abril, que procede à segunda alteração à Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, é estabelecido um novo enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito das autarquias locais, bem como estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CorMPC), em desenvolvimento da Lei nº 80/2015 de 3 de agosto que procede à segunda alteração à Lei nº 27/2006, de 03 de julho. (Lei de Bases da Proteção Civil – LBPC).

O reforço do sistema de proteção civil ao nível do Município de Viana do Castelo, é concretizado através da consolidação do seu Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), melhorando os níveis de coordenação operacional à escala do Concelho, a monitorização permanente, o aprofundamento do conhecimento das

vulnerabilidades do território e criando uma cada vez maior proximidade aos cidadãos através do desenvolvimento de atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança, e informação pública.

Consciente do papel cada vez mais importante que se encontra reservado à Proteção Civil, o Município de Viana do Castelo, procedeu à elaboração do presente Regulamento Municipal, como complemento do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no Município de Viana do Castelo e do Decreto-Lei n.º 90 - A/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Assim, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal da Proteção Civil (RMPC) do Município de Viana do Castelo, que foi objeto de Consulta Pública nos termos do artigo 101.º do C.P.A”

CAPÍTULO I

Objetivos e Princípios

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente Regulamento tem como norma habilitante o disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, a Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no Município de Viana do Castelo, estabelece a organização do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC) e do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Âmbito

1. A Proteção Civil do Município de Viana do Castelo, compreende as atividades desenvolvidas pela autarquia local, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.
2. O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Viana do Castelo, visa a coordenação e execução de ações no âmbito da Proteção Civil Municipal, integrando-se nas estruturas Distritais e Nacionais, nos termos legalmente previstos.

Artigo 4.º

Objetivos

São objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal:

- a) Prevenir na área do Município os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante;
- b) Atenuar na área do Município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer e assistir, na área do Município, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Artigo 5.º

Domínios de Atuação

A atividade de Proteção Civil Municipal exerce -se nos seguintes domínios:

- a) Levantamento, previsão, avaliação, e prevenção dos riscos coletivos do Município;
- b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- c) Informação e formação das populações do Município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no Município;
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível Municipal;
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos, e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes nas áreas do Município;

g) Previsão e planeamento de ações relativas à eventualidade de isolamento de áreas por riscos no território Municipal.

h) Celebração de protocolos de colaboração com organismos e entidades com competências específicas em áreas de interesse direto e específico para a Proteção Civil Municipal.

Artigo 6.º

Princípios

Para além dos princípios gerais consagrados na Constituição e na lei previstos, as atividades de proteção civil no Município de Viana do Castelo, são orientadas pelos seguintes princípios:

- a) Princípio da Prioridade**, nos termos do qual deve ser dada prevalência à persecução do interesse público relativo à proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflitante;
- b) Princípio da Prevenção**, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível;
- c) Princípio da Precaução**, de acordo com o qual devem ser adotadas medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;
- d) Princípio da Subsidiariedade**, que determina que o subsistema de Proteção Civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;
- e) Princípio da Cooperação** que assenta no reconhecimento de que a Proteção Civil constitui atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;
- f) Princípio da Coordenação** que exprime a necessidade de assegurar, sob orientação do Governo, a articulação entre a definição e a execução das políticas nacionais, regionais, distritais e municipais de proteção civil;
- g) Princípio da Unidade de Comando**, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;
- h) Princípio da Informação**, que traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, com vista à prossecução dos domínios de atuação previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO II

Alerta, Contingência e Calamidade

Artigo 7.º

Operações de Proteção e Socorro

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, são desencadeadas operações municipais de proteção e socorro, em harmonia com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) vigentes e com o sistema de gestão de operações, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar.

Artigo 8.º

Alerta, Contingência e Calamidade

1. Sem prejuízo do carácter permanente da atividade de Proteção Civil, os órgãos competentes podem, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou expetáveis:
 - a) Declarar a Situação de Alerta;
 - b) Declarar a Situação de Contingência;
 - c) Declarar a Situação de Calamidade.
2. Os atos referidos no número anterior correspondem ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de risco.
3. A Declaração da Situação de Alerta, é da competência do Presidente da Câmara Municipal e da entidade responsável pela área da Proteção Civil
4. A Declaração da Situação de Contingência, é da competência da entidade responsável pela Proteção Civil e implica a ativação automática dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Viana do Castelo.
5. A Declaração da Situação de Calamidade, é da competência do Governo e implica a ativação automática dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Viana do Castelo.

CAPÍTULO III

Coordenação, Direção e Execução da Política de Proteção Civil

Artigo 9.º

Autoridade Municipal de Proteção Civil

1. O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (AMPC).
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de Proteção Civil:
 - a) Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;

- b) Declarar a Situação de Alerta de âmbito Municipal;
 - c) Ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e os Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil existentes, ouvida, sempre que possível, a CMPC;
 - d) Pronunciar-se se consultado, sobre a Declaração de Alerta e Declaração de Contingência de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do Município, nos termos da lei;
 - e) Exercer as demais competências que lhe advenham da Lei ou Regulamento no âmbito da Proteção Civil Municipal.
3. O Presidente da Câmara Municipal, é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal.
4. Estas competências no âmbito da Proteção Civil poderão ser delegadas a um Vereador(a) por si designado.
5. Na prossecução das suas competências de autoridade municipal de proteção civil, poderá solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a participação ou colaboração das forças armadas em funções de proteção civil na área operacional do município, ou em caso de manifesta urgência, diretamente ao Comandante da Unidade implantada na área do Município, dando conhecimento de tal pedido, ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC);
6. Para os efeitos do número anterior, consideram-se casos de manifesta urgência aqueles em que a gravidade e dimensão do acidente ou catástrofe e a necessidade de atuação imediata não são compatíveis com o normal encaminhamento do pedido através da cadeia de comando.

Artigo 10.º

Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil (adiante designada CMPC), é o organismo que assegura ao nível do Município de Viana do Castelo, a coordenação em matéria de Proteção Civil.

Artigo 11.º

Constituição

A CMPC de Viana do Castelo é integrada pelas seguintes entidades:

- a) O Presidente da Câmara Municipal como Autoridade Municipal de Proteção Civil, ou Vereador(a) com funções delegadas;
- b) Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- c) Comando da Companhia de Bombeiros Sapadores (CBSVC);
- d) Comando dos Bombeiros Voluntários (BVVC);
- e) Polícia de Segurança Pública de Viana do Castelo;
- f) Guarda Nacional Republicana de Viana do Castelo;
- g) Polícia Marítima de Viana do Castelo;

- h) Representante da Escola de Serviços (Póvoa de Varzim);
- i) A Autoridade de Saúde do Município;
- j) O dirigente máximo da Unidade de Saúde Local ou o Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Viana do Castelo;
- k) Representante do INEM;
- l) O Diretor do Hospital de Santa Luzia - ULSAM
- m) Representante dos serviços de Segurança Social;
- n) Representante das Juntas de Freguesia a designar pela Assembleia Municipal;
- o) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho de Viana do Castelo, contribuir para as ações de proteção civil.

Artigo 12.º

Presidência

1. A CMPC, é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. Neste âmbito, compete ao Presidente da Câmara Municipal:
 - a) Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
 - b) Convidar a participar nas reuniões, quando considerado conveniente, outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do Município, contribuir para as ações de Proteção Civil.

Artigo 13.º

Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

Compete à CMPC:

- a) Diligenciar pela elaboração de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC);
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), sempre que o Presidente da Câmara os ativar ou desativar, incluindo ao Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil (PMEEPC), caso existam;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Emitir e difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

- f) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível Municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;
- g) A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), aprova o Regulamento de funcionamento do CCOM.

Artigo 14.º

Secretário e Secretariado

1. O Secretário e o seu substituto são designados pelo Presidente.
2. Incumbe ao Secretário:
 - a) Coadjuvar o presidente no funcionamento das reuniões da CMPC;
 - b) Apoiar o presidente na preparação das reuniões da CMPC;
 - c) Elaborar os projetos das atas das reuniões e apresentá-los ao presidente para envio aos membros e participantes da CMPC para aprovação;
 - d) Submeter ao Presidente para decisão no âmbito das suas competências próprias, quaisquer assuntos dependentes de deliberação da CMPC;
 - e) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou por deliberação da CMPC;
 - f) Exercer as demais competências previstas na lei.
3. O secretariado da CMPC, é assegurado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), incumbindo-lhe, nomeadamente, assegurar a receção, registo, tratamento e encaminhamento adequados de todo o expediente e documentação relativos às matérias incluídas nas competências da Comissão, bem como assinar e fazer expedir qualquer correspondência ou outras comunicações a que haja proceder-se.

Artigo 15.º

Subcomissões

Quando tal se justifique, e face à frequência ou magnitude previsível da manifestação de determinado risco, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), pode determinar a constituição de Subcomissões Permanentes, que tenham como objeto o acompanhamento contínuo dessa situação e as ações de Proteção Civil subsequentes, designadamente nas áreas dos Riscos Naturais, Tecnológicos e Riscos Sociais, ou até mesmo em questões de saúde pública.

Artigo 16.º

Reuniões

1. A CMPC de Viana do Castelo, reúne, por convocatória do Presidente da Câmara Municipal, por regra, no Centro Municipal de Proteção Civil (CMPC), uma vez por ano.
2. Extraordinariamente, a CMPC, poderá reunir noutro local a definir na convocatória.
3. A convocatória é remetida a todos os membros e demais participantes da CMPC, por qualquer meio que garanta o seu conhecimento seguro e oportuno, com a antecedência mínima, de 10 (dez) dias úteis.

4. Sem prejuízo do prazo referido no número anterior, o mesmo é dispensado nas situações de manifesta urgência.
5. Não se verificando na primeira convocatória a presença da maioria dos seus membros, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, que poderá realizar-se desde que esteja presente um terço dos seus membros.
6. Qualquer alteração, deve ser comunicada, em tempo útil, a todos os membros e demais participantes da CMPC.
7. A CMPC, reúne extraordinariamente quando seja declarada Situação de Alerta, Contingência ou Calamidade.

Artigo 17.º

Ordem de Trabalhos

1. Cada reunião terá uma Ordem de Trabalhos, previamente definida pelo Presidente da CMPC.
2. Devem ser incluídos na Ordem de Trabalhos, os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro da CMPC, desde que, se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de 10 (dez) dias seguidos sobre a data da reunião.
3. Antes do início da reunião, haverá um período não superior a 30 (trinta) minutos, destinado ao tratamento de assuntos de índole informativa, de esclarecimento e/ou recomendação.
4. A Ordem de Trabalhos deve ser entregue a todos os membros da CMPC, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 18.º

Deliberações e Quórum

1. A CMPC delibera com a presença da maioria dos seus membros, exceto se for convocada com carácter de urgência, nos termos e para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º.
2. As deliberações são tomadas por votação nominal e por maioria simples dos votos presentes, excluindo as abstenções.
3. O Presidente da CMPC tem voto de qualidade.

Artigo 19.º

Atas da Reunião

1. De cada reunião, será lavrada uma ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os documentos emitidos ou apresentados na reunião, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas serão submetidas a aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte.

3. As atas serão elaboradas pelo Secretário, que após aprovadas, serão assinadas conjuntamente com o Presidente da CMPC.
4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata, de onde constem ou se omitam tomadas de posições suas, pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.
5. A CMPC pode deliberar que a ata ou qualquer das suas deliberações sejam aprovadas em minuta, caso em que estas são eficazes após a assinatura da respetiva minuta, pelo presidente da CMPC e pelo secretário, independentemente da posterior aprovação da ata.

CAPÍTULO IV

Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)

Artigo 20.º

Centro de Coordenação Operacional Municipal

1. O Centro de Coordenação Operacional Municipal (a seguir designado por CCOM-VC), assegura ao nível Municipal, a articulação operacional das entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e que todas as entidades imprescindíveis nas Operações de Socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.
2. O CCOM - VC, é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CorMPC).
3. O Município de Viana do Castelo, garante os meios humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM - VC.

Artigo 21.º

Constituição

O CCOM integra um representante das seguintes entidades:

- a) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- b) Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo (CBSVC);
- c) Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo (BVVC);
- d) Gabinete Técnico Florestal (GTF);
- e) Polícia de Segurança Pública (PSP);
- f) Guarda Nacional Republicana (GNR);
- g) Capitania do Porto de Viana do Castelo (AMN);
- h) Sapadores Florestais (SF);
- i) Presidentes das Juntas ou Agrupamentos de Freguesias;

- j) Autoridade Local de Saúde;
- k) Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

Artigo 22.º

Atribuições

1. São atribuições do CCOM - VC, designadamente:
 - a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
 - b) Assegurar, ao nível Municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
 - c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM - VC acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
 - d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.
 - e) Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
 - f) Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as operações de proteção e socorro, detida pelas entidades integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
 - g) Recolher e divulgar, por todas as entidades em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais às funções de comando e controlo;
 - h) Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS;
 - i) Informar o Presidente da Câmara Municipal, dos factos relevantes em termos de riscos, bem como dos factos que possam gerar constrangimentos no âmbito da resposta operacional.
2. A intervenção dos diferentes níveis de coordenação institucional é feita de acordo com o princípio da subsidiariedade.

Artigo 23.º

Coordenador Municipal de Proteção Civil

1. O Coordenador Municipal de Proteção Civil (adiante designado CorMPC), depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente de Câmara ou do vereador com funções delegadas.
2. Ao Coordenador compete:
 - a) Dirigir o SMPC;

- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de Proteção e Socorro que ocorram na área do Concelho de Viana do Castelo;
 - c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
 - d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de Proteção e Socorro;
 - e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
 - f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
 - g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o Coordenador mantém uma permanente articulação com o Comandante Operacional.
4. O Coordenador, é substituído nos seus impedimentos e ausências, por um elemento do Serviço Municipal de Proteção Civil a designar.

Artigo 24.º

Reuniões

1. As reuniões do CCOM – VC, são coordenadas pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, a seguir designado por CorMPC.
2. O CCOM – VC, pode reunir independentemente da necessidade de desencadear quaisquer operações de socorro, regular ou ocasionalmente, por determinação do CorMPC, para promoção da coordenação institucional ao respetivo nível, tendo em vista futuras operações de proteção e socorro.

Artigo 25.º

Colaboração Institucional

1. Os diversos Agentes de Proteção Civil (APC), com responsabilidade de atuação na área do Município de Viana do Castelo e entidades com Especial Dever de Colaboração devem estabelecer entre si relações de coordenação institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas
2. Tal colaboração não deve pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articulada com as competências que, nesta matéria, cabem CCOM-VC.

CAPÍTULO V

Serviço Municipal de Proteção Civil

Artigo 26.º

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

1. O Município de Viana do Castelo é dotado de um Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), responsável pela prossecução das atividades de Proteção Civil no âmbito Municipal.

2. O SMPC tem estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município, devendo, no mínimo, abranger as seguintes áreas funcionais:
 - a) Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades;
 - b) Planeamento e Apoio às Operações;
 - c) Logística e Comunicações;
 - d) Sensibilização e Informação Pública.
3. O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador(a) por si designado, e é dirigido pelo Coordenador.
4. O Centro Municipal de Proteção Civil é a sede do SMPC.

Artigo 27.º

Competências e Áreas de Atuação

Compete ao SMPC:

1. Nos domínios da Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades:
 - a) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
 - b) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito Municipal;
 - d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a Proteção Civil;
 - e) Estabelecer as necessidades de diálogo permanente com as instituições técnicas e científicas no sentido de se proceder a estudos técnicos de valor científico relativamente às situações de risco consideradas;
2. Nos domínios do Planeamento e Apoio às Operações:
 - a) Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito Municipal;
 - b) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
 - c) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
 - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
 - e) Fomentar o voluntariado em Proteção Civil;

3. Nos domínios da Logística e Comunicações:

- a)** Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- b)** Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- c)** Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- d)** Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- e)** Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- f)** Assegurar o funcionamento da sala Municipal de Operações e Gestão de Emergências.

4. Nos domínios da Sensibilização e Informação Pública:

- a)** Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- b)** Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- c)** Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Artigo 28.º

Constituição

1. O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) é constituído por:

- a)** Central Municipal de Operações Socorro (CMOS - CMVC)
- b)** Gabinete de “*Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades*” (GPARV)
- c)** Gabinete de “Planeamento e Apoio às Operações” (GPAO)
- d)** Gabinete de “*Logística e Comunicações*” (GLC)
- e)** Gabinete de “*Sensibilização e Informação Pública*” (GSIP)
- f)** Gabinete de “*Educação Pública*” (GFP)
- g)** Gabinete de “*Segurança em Edifícios*” (GSCIE)
- h)** Gabinete de “*Apoio Administrativo*” (GAP)

2. As competências do Gabinete de “*Sensibilização e Informação Pública*” (GSIP), no que à informação pública diz respeito, é exercida em parceria com o “*Gabinete de Comunicação*” da Câmara Municipal.

3. A Companhia Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo colabora com o SMPC, de acordo com o estipulado no presente Regulamento.

4. O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) integra a coordenação no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), os meios humanos e materiais da CBSVC, tal como das diferentes Unidades Orgânicas do Município de Viana do Castelo.

CAPÍTULO VI

Central Municipal de Operações de Socorro

Artigo 29.º

Central Municipal de Operações de Socorro

1. A Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), constitui o Centro de Coordenação, nas áreas da Proteção e Socorro, Proteção Civil e Segurança, do Município de Viana do Castelo.
2. A CMOS em articulação com os Agentes de Proteção Civil (APC), Unidades Orgânicas (UO) do Município de Viana do Castelo e entidades com dever de cooperação, tem como principal objetivo garantir e manter:
 - a) Níveis de eficácia e eficiência na prestação do Socorro;
 - b) Salvaguarda da vida humana;
 - c) Proteção de animais, ambiente e património;
 - d) Monitorização em permanência da situação do Município;
3. A CMOS atua em respeito pelo princípio da Subsidiariedade.
4. A CMOS tem como responsabilidades:
 - a) Assegurar o acompanhamento permanente da situação do Município;
 - b) Assegurar em permanência, a resposta operacional no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS), ao nível do Município;
 - c) Garantir o funcionamento, a operacionalidade e articulação com todos os agentes de proteção civil ao nível do Município;
 - d) Assegurar a coordenação e o apoio logístico das Operações de Socorro, Segurança e Assistência;
 - e) Proceder à receção de solicitações, e ao respetivo despacho de meios;
 - f) Proceder à recolha de informações de carácter operacional e encaminhar os pedidos de apoio solicitados;
 - g) Possibilitar a mobilização rápida e eficaz do pessoal e meios disponíveis para as Operações de Socorro;
 - h) Agilizar e reforçar o empenhamento de meios de socorro especializados do nível local, bem como antecipar o reforço de meios do Subsistema de Proteção Civil de nível superior;

- i) Explorar, manter e gerir as redes e sistemas de comunicações de apoio à Proteção Civil Municipal (PCM);
 - j) Proceder à gestão da rede própria de comunicações de segurança e de socorro;
 - k) Assegurar o funcionamento das ligações rádio, telefónicas e outras com os vários intervenientes da Proteção Civil e CsrEPC.
5. A CMOS funciona em permanência e horário contínuo de 24 horas.
6. O funcionamento da CMOS - CMVC, é regulado pela Câmara Municipal, através do SMPC.
7. As Normas e Regras de funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS) e o procedimento a observar nas diversas situações não previstas neste regulamento, serão concretizadas em Norma de Execução Permanente (NEP).

Artigo 30.º

Gabinete de “*Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades*” (GPARV)

1. Compete ao GPARV:
- a) Coordenar a realização de estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
 - b) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito Municipal;
 - d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a Proteção Civil;
 - e) Promover e incentivar ações de divulgação sobre Proteção Civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas preventivas de autoproteção.
2. As funções do GPARV, podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo.

Artigo 31.º

Gabinete de “*Planeamento e Apoio às Operações*” (GPAO)

1. Compete ao GPAO:
- a) Acompanhar a elaboração e atualização o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) e os Planos Especiais de Emergência e Proteção Civil (PEEPC), quando estes existam;
 - b) Elaborar Planos Prévios de Intervenção (PPI) de âmbito Municipal;
 - c) Elaborar “*Planos de Coordenação de Âmbito Municipal*” (PCAM), cuja missão é contribuir para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção Civil;

- d) Preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para a eficácia de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
 - e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face à respetiva resposta;
 - f) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
 - g) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
 - h) Inventariar e atualizar permanentemente, os registos dos meios e recursos existentes na área do concelho, com interesse para a Proteção Civil Municipal;
 - i) Levantar, organizar e gerir os Centros de Alojamento, a acionar em situação de emergência;
2. As funções do GPAO podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo.

Artigo 32.º

Gabinete de “Logística e Comunicações” (GLC)

1. Compete ao GLC:
- a) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
 - b) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
 - c) Levantar, organizar e gerir os Centros de Alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
 - d) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
 - e) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
 - f) Assegurar o funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS - CMVC), nomeadamente, as ligações rádio, telefónicas e outras, com os vários intervenientes da Proteção Civil e Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CsrEPC).
2. As funções do GLC podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo

Artigo 33.º

Gabinete de “Sensibilização e Informação Pública” (GSIP)

1. Os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, e sobre as medidas adotadas e a adotar com vista a prevenir ou a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe.
2. A informação pública visa esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da Proteção Civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção.

3. A informação pública, com imediata e eficaz ligação ao Presidente da Câmara e aos Órgãos de Comunicação Social, é exercida pelo Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, da Câmara Municipal, competindo-lhe no âmbito da Proteção Civil.
4. Compete ao GSIP:
 - a) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de Proteção Civil;
 - b) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
 - c) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
 - d) Divulgar a missão e estrutura da Proteção Civil Municipal;
 - e) Recolher a informação pública emanada das Comissões e Gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
 - f) Outros procedimentos a determinar pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador (a) com competências delegadas.
5. As funções do GSIP podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo.

Artigo 34.º

Gabinete de “Educação para o Risco” (GER)

1. Os programas de ensino, nos seus diversos graus, devem incluir, na área de formação cívica, matérias de Proteção Civil e Autoproteção, com a finalidade de difundir conhecimentos práticos e regras de comportamento a adotar no caso de acidente grave ou catástrofe.
2. Compete ao GEP:
 - a) Promover, como princípio transversal de intervenção, a “Educação em Proteção Civil Para Todos”;
 - b) Dinamizar e colaborar nas atividades e projetos educativos com a comunidade escolar;
 - c) Promover a criação de material didático e informativo/formativo, de divulgação de medidas de Proteção Civil;
 - d) Assegurar a realização das estratégias e políticas municipais, na área da educação para a Proteção Civil;
3. As funções do GFP podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo

Artigo 35.º

Gabinete de “Segurança em Edifícios” (GSE)

1. O Município de Viana do Castelo, está creditado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), para a emissão de Pareceres e para a realização de Vistorias e de Inspeções das condições de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

2. O Município de Viana do Castelo, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), possui uma estrutura composta por Técnicos e Bombeiros Sapadores credenciados, integrados no Gabinete de Segurança em Edifícios (GSE).
3. Os Técnicos Municipais e os Bombeiros Sapadores que integram o GSE, são detentores de poderes de autoridade e, no exercício dessas funções, gozam, para além das prerrogativas legalmente previstas, das seguintes:
 - a) Aceder e inspecionar, sem necessidade de aviso prévio, as instalações, equipamentos e serviços das entidades sujeitas a inspeção no âmbito do SCIE;
 - b) Requisitar para análise equipamentos e documentos;
 - c) Solicitar a colaboração das autoridades administrativas e policiais para impor o cumprimento de normas e determinações de SCIE que por razões de segurança devam ter execução imediata;
 - d) Na realização de atos para os quais estão credenciados, fazer-se acompanhar do cartão de identificação profissional e de livre-trânsito, de modelo previsto na Portaria n.º 54/2020, de 3 de março.
4. Compete ao GSE, nos Edifícios e Recintos classificados na 1.ª, 2ª, 3ª e 4ª Categoria de Risco:
 - a) Emissão de Pareceres;
 - b) Realização de Vistorias e Inspeções, quanto às utilizações-tipo I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII;
 - c) Efetuar os respetivos registos no sistema informático da ANEPC, para homologação;
 - d) Análise de Fichas de Segurança;
 - e) Análise das Medidas de Autoproteção (MAP) de edifícios;
 - f) Análise das Medidas de Autoproteção (MAP) de eventos;
 - g) Promover a elaboração de Projetos de SCIE e Medidas de Autoproteção (MAP) para todos os Edifícios Municipais;
 - h) Apoiar e esclarecer sobre o cumprimento das condições de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
 - i) Sensibilizar sobre segurança contra incêndio em edifícios;
 - j) Responder à transferência de competências relativas à segurança contra incêndio, que a legislação venha a atribuir ao Município.
5. Compete ao GSE, no âmbito da organização de eventos de natureza cultural, desportiva, recreativa e outros:
 - a) Promover reuniões com organizações públicas ou privadas, aquando do desenvolvimento de iniciativas por forma a informar dos procedimentos a adotar, e preparar levantamentos de riscos associados e a execução de ações mitigatórias;

- b) Acompanhar os eventos com expectativa de participação de um efetivo, igual ou superior a 1000 pessoas, sem prejuízo da apresentação do respetivo Plano de Segurança, pelas organizações dos mesmos, a quando da obtenção do licenciamento do evento;
6. Compete ao GSE, no âmbito da Rede de Incêndios Pública:
- a) Assegurar o bom funcionamento dos hidrantes (marcos de incêndio ou bocas de incêndio);
 - b) Manter permanente atualizado o seu cadastro e registo.
7. Compete ao GSE, no âmbito dos Edifícios Municipais:
- a) Criar e manter um cadastro de todos os Edifícios Municipais que possuam Sistemas de Detecção Automática de Incêndios (SADI);
 - b) Garantir o funcionamento e a operacionalização dos SADI;
 - c) Promover a elaboração e a operacionalização das Medidas de Autoproteção (MAPs);
 - d) Garantir a existência de Registos de Segurança (RS), destinados à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndios.
8. Compete ao GSE, no âmbito do Parque Habitacional e Espaço Público:
- a) Acompanhar ações de vistorias por questões de salubridade e risco de ruína;
 - b) Inventariar as construções degradadas que por questões de salubridade e risco de ruína, ofereçam perigo para a segurança e para a saúde pública;
 - c) Colaborar em estudos e na divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais.

Artigo 36.º

Gabinete de “Apoio Administrativo” (GAA)

Compete ao GAA:

- a) Assegurar o apoio administrativo a toda a estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- b) Tratamento de correspondência, nomeadamente executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo e distribuição;
- c) Assegurar uma adequada circulação de documentos pelos diversos Gabinetes e entidades envolvidas, diligenciando, em tempo, a divulgação das Normas e Orientações definidas;
- d) Organização do arquivo dos documentos enviados ao SMPC;
- e) Gerir contactos internos e externos;
- f) Gerir agendamento de reuniões;
- g) Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficaz do SMPC, procedendo à sua distribuição, garantindo a sua correta manutenção e controlo;
- h) Organizar e manter atualizado o inventário de bens móveis, de acordo com as regras definidas;
- i) Executar outras funções que sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

Artigo 37.º

Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo (CBSVC)

Aos Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo, compete:

- a) A prevenção e o combate a incêndios;
- b) Prestar socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, catástrofes e calamidades;
- c) Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;
- d) Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) Proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
- f) A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- g) A participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- h) Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;
- i) A participação em outras atividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

CAPÍTULO VII

Autarquias Locais

Artigo 38.º

Competências dos órgãos municipais

1. Compete à Câmara Municipal, através do SMPC, elaborar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), os Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil (PMEEPC) e acompanhar a sua execução.
2. A Câmara Municipal é ouvida sobre o estabelecimento de medidas de utilização do solo tomadas após a declaração da situação de calamidade, designadamente quanto as medidas de proteção especial e as medidas preventivas adotadas para regulação provisória do uso do solo em partes delimitadas da área abrangida pela declaração, nomeadamente em virtude da suspensão de planos municipais de ordenamento do território ou de planos especiais de ordenamento do território.

3. Compete à Assembleia Municipal aprovar os Planos de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) referidos no número anterior, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Artigo 39.º

Dever de colaboração das Juntas de Freguesia

1. As Juntas de Freguesia têm o dever de colaborar com o SMPC, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:
 - a) Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
 - b) Sensibilização e informação pública;
 - c) Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e nos Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil (PMEEPC).
2. Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo da CMPC de Viana do Castelo.
3. A ULPC é presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 40.º

Defesa da Floresta contra incêndios

1. A Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), que é apoiada pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF), que estrutura o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, no domínio do SGIFR exerce as competências previstas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.
3. A intervenção do CCOM no âmbito da defesa da floresta contra incêndios é efetuada nos termos do SIOPS (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro).

CAPÍTULO VIII

Atividade da Proteção Civil

Artigo 41.º

Plano Municipal de Emergência

1. O Município de Viana do Castelo possui um Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no respetivo território.

2. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), é elaborado de acordo com os critérios e normas técnicas fixados por resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), e estabelecem nomeadamente:
 - a) A tipificação dos riscos;
 - b) As medidas de prevenção a adotar;
 - c) A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
 - d) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
 - e) A estrutura operacional, que terá de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação;
 - f) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil.
3. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade, nos termos fixados na resolução referida no número anterior.
4. Os Agentes de Proteção Civil (APC), bem como as entidades e as instituições a envolver nas operações de proteção e socorro, colaboram na elaboração, na operacionalização e na execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).
5. O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC), é um documento de carácter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado e encontra-se disponível, no site do Município.
6. O Município de Viana do Castelo pode elaborar Planos Municipais Especiais de Emergência, complementares ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), adequados à frequência e magnitude dos riscos específicos, nomeadamente nos domínios dos Riscos Naturais e Riscos Tecnológicos.

Artigo 42.º

Autoridade Marítima Nacional

No âmbito da Lei de Bases da Proteção Civil, compete ao Capitão do Porto de Viana do Castelo, nos espaços de jurisdição da Capitania do Porto de Viana do Castelo, o Comando das Operações de Socorro (COS), como Autoridade Marítima Local.

Artigo 43.º

Voluntários

1. O Serviço Municipal de Proteção Civil de Viana do Castelo (SMPC), conta com o auxílio de Voluntários para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas.

2. O trabalho de Voluntário, insere-se no âmbito das competências do SMPC, nomeadamente nos domínios da prevenção e da segurança de pessoas e bens, e têm funções de apoio genérico ou especializado ao SMPC.
3. Esses Voluntários, constituem o Corpo de Voluntários do Serviço Municipal de Proteção Civil de Viana do Castelo (CVSMPC).
4. O Normativo Interno do Funcionamento do CVSMPC de Viana do Castelo, é desenvolvido pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
5. O Normativo Interno é aprovado pelo Presidente da CM Viana do Castelo ou pelo Vereador (a) com poderes delegados.
6. As atividades do CVSMPC, são as seguintes:
 - a) Informação e formação das populações sobre a prevenção dos riscos coletivos e a minimização das consequências decorrentes da ocorrência de acidente grave ou catástrofe, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção;
 - b) Cooperação em ações de socorro e assistência às pessoas e bens em perigo, integradas no esforço global de resposta quando se verifique a ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - c) Apoio à reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
4. Consubstanciam formas de Cooperação as seguintes:
 - a) Patrulhamento, Vigilância da floresta contra incêndios;
 - b) Reforço da difusão de Alertas e Avisos;
 - c) Colaboração na logística de suporte às Operações de Socorro e de apoio às populações afetadas;
 - d) Apoio em dispositivos de prevenção de eventos urbanos ou outros;
 - e) Participação em ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da proteção civil e da autoproteção face a riscos;
 - f) Apoio nas ações de busca e salvamento de pessoas e animais.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Artigo 44.º

Dever de Informação

Todos os serviços e organismos que obtenham informações, diretamente ou por comunicação de terceiros, sobre elementos considerados fundamentais para efeito de tomada de medidas de proteção civil, devem transmitir tais informações, no mais curto intervalo de tempo possível à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Artigo 45.º

Dever de Disponibilidade do Pessoal

O serviço prestado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) é de total disponibilidade, pelo que o pessoal que nele exerce funções não pode, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer nos serviços em caso de iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

Artigo 46º

Dever de Colaboração

Todos os colaboradores dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo, têm um dever especial de colaboração e cooperação, para com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

Artigo 47.º

Símbolos

O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), será identificado através de símbolo homologado para o efeito através da Portaria n.º 321/2021, de 28 de dezembro.

Artigo 48.º

Legislação Subsidiária

Em tudo o que não estiver regulamentado no presente Regulamento aplica-se, subsidiariamente, a seguinte legislação:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 90-A/2022, 30 de dezembro;
- Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;
- Portaria n.º 321/2021, 28 de dezembro;
- Portaria n.º 91/2017, 2 de março;
- Resolução n.º 30/2015, 7 de maio;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o qual aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 49.º

Integração de Lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, as lacunas e omissões emergentes da aplicação do presente regulamento, são resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador(a) com competência delegada.

Artigo 50.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias úteis após a sua publicação em Diário da República.”

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter a discussão pública a decorrer pelo período de 30 dia úteis, o Projeto de Regulamento Municipal de Proteção Civil. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(22) ALTERAÇÕES TRÂNSITO**

MAIO 2024 - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO TRANSITO – maio 2024** - Tendo em vista a realização do 143.º

Aniversário Da Associação Humanitária De Bombeiros Voluntários De Viana Do Castelo, Xxxvi Semana Académica Do Instituto Politécnico De Viana Do Castelo, X Trail Santa Luzia, 25.º Prémio Viana Do Castelo - Fica No Coração E Procissão Do Corpo De Deus, torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

**143.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO
18 de maio 2024 (sábado)**

Trânsito proibido das 07h00 às 13h00 (Exposição de veículos)

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a:
 - ✓ Rua dos Manjovos e a Rua General Luís do Rego
 - ✓ Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, no sentido norte/sul
 - ✓ Rua dos Manjovos e a Praça do Eixo Atlântico, no sentido sul/norte;
- Rua da Picota;
- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Praça da República e a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra.

Trânsito proibido das 09h00 às 11h00 (Cerimónia)

- Avenida Conde da Carreira, no troço compreendido entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua dos Bombeiros;
- Rua dos Bombeiros, entre o Passeio das Mordomas da Romaria e a Rua Sá de Miranda.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

XXXVI SEMANA ACADÉMICA DO IPVC
12 a 31 de maio 2024

Recinto

Trânsito proibido das 20h00 do dia 12 de maio até ao dia 31 de maio

- Rua dos Mareantes (desde as imediações da Torre da Roqueta até à Praça de Viana).

Serenata

Trânsito proibido das 23h00 do dia 18 de maio até às 02h00 do dia 19 de maio

- Avenida dos Estaleiros Navais.

Missa de Finalistas

Corte de trânsito das 09h00 às 14h00 do dia 19 de maio

- Avenida dos Estaleiros Navais.

Cortejo Académico

Trânsito condicionado na passagem do Cortejo entre as 12h30 e as 19h00 do dia 22 de maio

- Avenida do Atlântico;
- Avenida do Campo do Castelo (faixa poente);
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Praça do Eixo Atlântico;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- Avenida Conde da Carreira (entre o entroncamento da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e o Passeio das Mordomas da Romaria);
- Rua dos Bombeiros;
- Rua Emídio Navarro;
- Largo Trindade Coelho;
- Viaduto de Santo António;
- Avenida Capitão Gaspar de Castro (termina na Escola Superior de Educação).

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

30 JORNADAS GAF – Marcha pelo Reconhecimento do 3º setor
23 de maio 2024 (quinta-feira)

Trânsito condicionado na passagem da marcha entre as 09h15 e as 11h30

- Jardim D. Fernando (faixa sul);
- Largo de S. Domingos;
- Rua Manuel Espregueira;
- Avenida Conde da Carreira (no troço entre a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e o Passeio das Mordomas da Romaria);
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa norte);
- Rua Góis Pinto

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

X TRAIL SANTA LUZIA
26 de maio 2024 (domingo)

Trânsito proibido entre as 08h00 e as 10h00

- Avenida do Campo do Castelo (faixa poente);
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Praça do Eixo do Atlântico (faixa norte e poente);
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- Avenida Conde da Carreira (no troço entre a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e o Passeio das Mordomas da Romaria);
- Rua dos Bombeiros;
- Rua Emídio Navarro;
- Viaduto de Santo António (sentido nascente/poente);
- Avenida Afonso III (sentido sul/norte, desde a Praça Dom Afonso III até ao viaduto de Santo António);
- Rua Ernesto Roma;
- Calçada de Valverde;
- Estrada de Santa Luzia (condicionado - entre escadórios).

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

25.º PRÉMIO VIANA DO CASTELO - FICA NO CORAÇÃO
26 de maio 2024 (domingo)

Trânsito proibido das 09h00 às 12h30

- Alameda João Alves Cerqueira;
- Avenida do Campo do Castelo.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

PROCISSÃO DO CORPO DE DEUS
30 de maio 2024 (quinta-feira)

Trânsito proibido entre as 18h00 e as 19h00)

- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Praça da República e a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a:
 - ✓ Rua dos Manjovos e a Rua General Luís do Rego
 - ✓ Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, no sentido norte/sul
 - ✓ Rua dos Manjovos e a Praça do Eixo Atlântico, no sentido sul/norte;
- Rua da Picota;
- Largo de S. Domingos.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(23) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO – Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: - Reforço do projeto 2003/A/11 Transferências – Instituições, no valor de 100.000,00€; - Reforço do projeto 2002/I/77 - Conservação da Rede Viária Municipal, no valor de 57.000,00€ - Reforço do projeto 2002/I/136 Equipamento básico, no valor de 8.000,00€; - Reforço do projeto 2007/A/62 -Mais Coesão Social / Mais Família, no valor de 6.000,00€; - Reforço da rubrica Aquisição de serviços, no valor de 347.000,00€. (a) Alberto Rego.”

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]			[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1		Despesas com o pessoal		107 000,00 €	100 000,00 €			207 000,00 €
D13		Segurança social	P	107 000,00 €	100 000,00 €			207 000,00 €
D2		Aquisição de bens e serviços	P	8 580 001,93 €	247 759,69 €	90 000,00 €		8 737 761,62 €
D4		Transferências e subsídios correntes		3 455 549,52 €	6 000,00 €	259 759,69 €		3 201 789,83 €
D41		Transferências correntes		3 455 549,52 €	6 000,00 €	259 759,69 €		3 201 789,83 €
D411		Administrações Públicas		2 448 549,52 €		259 759,69 €		2 188 789,83 €
D4115		Administração Local	P	2 448 549,52 €		259 759,69 €		2 188 789,83 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	P	1 007 000,00 €	6 000,00 €			1 013 000,00 €
D6		Aquisição de bens de capital	P	15 653 601,93 €	65 000,00 €	169 000,00 €		15 549 601,93 €
D7		Transferências e subsídios de capital		200 000,00 €	100 000,00 €			300 000,00 €
D71		Transferências de capital		200 000,00 €	100 000,00 €			300 000,00 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo	P	200 000,00 €	100 000,00 €			300 000,00 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				12 142 551,45 €	353 759,69 €	349 759,69 €		12 146 551,45 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				15 853 601,93 €	165 000,00 €	169 000,00 €		15 849 601,93 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS				27 996 153,38 €	518 759,69 €	518 759,69 €		27 996 153,38 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS								
TOTAL				27 996 153,38 €	518 759,69 €	518 759,69 €		27 996 153,38 €

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Inicio	Fim	2024		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
01					EDUCAÇÃO				855 000,00 €	850 000,00 €	200 000,00 €					-5 000,00 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				855 000,00 €	850 000,00 €	200 000,00 €					-5 000,00 €
0101	05	2007	A	42	Despesas cantinas/economato		02/01/2013	31/12/2028								
0101	05	2007	A	42	LIMPEZA E HIGIENE	02D6/020104			80 000,00 €	80 000,00 €	100 000,00 €					
0101	05	2007	A	42	ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	02D6/020106			770 000,00 €	770 000,00 €	100 000,00 €					
0101	07	2007	A	44	Material didático	02D6/020120	02/01/2013	31/12/2028	5 000,00 €							-5 000,00 €
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				50 000,00 €	38 000,00 €						-12 000,00 €
0201					CULTURA				50 000,00 €	38 000,00 €						-12 000,00 €
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL				50 000,00 €	38 000,00 €						-12 000,00 €
020101	01	2022	I	17	Reabilitação e Beneficiação do Património	02D6/0701030209	02/01/2022	31/12/2028	50 000,00 €	38 000,00 €						-12 000,00 €
03					COESÃO SOCIAL				927 000,00 €	933 000,00 €						6 000,00 €
0301					APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL				927 000,00 €	933 000,00 €						6 000,00 €
0301	01	2007	A	62	Mais Coesão Social / Mais Família	02D7/04070104	02/01/2013	31/12/2028	927 000,00 €	933 000,00 €						6 000,00 €
04					SAÚDE				50 000,00 €	52 000,00 €						2 000,00 €
0402					GABINETE CIDADE SAUDÁVEL				40 000,00 €	30 000,00 €						-10 000,00 €
0402	03	2021	A	17	Projeto Mais Vida	02D7/020225	02/01/2021	31/12/2028	40 000,00 €	30 000,00 €						-10 000,00 €
0404					SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO				10 000,00 €	22 000,00 €						12 000,00 €
0404	01	2011	A	17	Vestuário de Trabalho	02D7/020107	02/01/2013	31/12/2028	10 000,00 €	22 000,00 €						12 000,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				203 170,00 €	98 170,00 €						-105 000,00 €
0503					PLANEAMENTO				203 170,00 €	98 170,00 €						-105 000,00 €
050301					PLANEAMENTO				53 170,00 €	48 170,00 €						-5 000,00 €
050301	02	2020	A	24	Revisão Plano Diretor Municipal (PDM)	02D5/020225	02/01/2020	31/12/2024	53 170,00 €	48 170,00 €						-5 000,00 €
050304					REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA				150 000,00 €	50 000,00 €						-100 000,00 €
05030402					ARU - DARQUE				150 000,00 €	50 000,00 €						-100 000,00 €
05030402	01	2019	I	18	Requalificação do Espaço Público Quinta da Bouça Nascente	02D3/07030301	02/01/2019	31/12/2025	150 000,00 €	50 000,00 €						-100 000,00 €
07					PROTEÇÃO CIVIL				50 000,00 €	40 000,00 €						-10 000,00 €
0702					SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL				50 000,00 €	40 000,00 €						-10 000,00 €
0702	01	2012	A	9	Ações de Emergência	02D1/020225	02/01/2013	31/12/2028	50 000,00 €	40 000,00 €						-10 000,00 €
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				1 751 208,11 €	1 731 208,11 €						-20 000,00 €
0806					PROGRAMA REVITALIZAÇÃO COMÉRCIO				325 509,38 €	305 509,38 €						-20 000,00 €
0806	03	2023	A	1	Bairros Comerciais Digitais	02D1/020225	02/01/2023	31/12/2025	325 509,38 €	305 509,38 €						-20 000,00 €

0811					MOBILIDADE				1 425 698,73 €	1 425 698,73 €						
0811	01	2020	A	41	Programa Apoio Redução Tarifário (PART)	02D3/02021009	02/01/2020	26/10/2024	50 000,00 €	46 894,32 €						-3 105,68 €
0811	01	2021	A	1	PROTransp	02D3/02021009	02/01/2021	31/12/2024	150 000,00 €	47 032,98 €						-102 967,02 €
0811	02	2021	A	2	Despacho Transportes 2022	02D3/02021009	02/01/2021	31/12/2024	60 000,00 €							-60 000,00 €
0811	02	2022	A	35	Consolidação Rede Transportes Públicos	02D3/02021009	01/01/2022	31/12/2028	1 165 698,73 €	1 331 771,43 €						166 072,70 €
09					COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES				3 009 900,00 €	3 009 900,00 €						
0901					CONSTRUÇÃO DE NOVAS VIAS MUNICIPAIS				2 809 900,00 €	2 752 900,00 €						-57 000,00 €
0901	02	2020	I	36	Nova Via Acesso Área Empresarial Vale do Neiva	02D3/0703030802	02/01/2020	31/12/2025	2 809 900,00 €	2 752 900,00 €						-57 000,00 €
0902					VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES				200 000,00 €	257 000,00 €						57 000,00 €
090203					CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL				200 000,00 €	257 000,00 €						57 000,00 €
090203	01	2002	I	77	Conservação da Rede Viária Municipal	02D3/0703030801	02/01/2010	31/12/2028	200 000,00 €	257 000,00 €						57 000,00 €
10					AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				185 000,00 €	155 000,00 €						-30 000,00 €
1020					AÇÃO CLIMÁTICA				185 000,00 €	155 000,00 €						-30 000,00 €
1020	01	2024	A	6	Promoção de autoconsumo e comunidades de energia renovável	02D4/020225	01/01/2024	31/12/2026	145 000,00 €	130 000,00 €						-15 000,00 €
1020	02	2024	A	12	Plano Municipal de Ação Climática	02D4/020225	01/01/2024	31/12/2028	40 000,00 €	25 000,00 €						-15 000,00 €
11					SERVIÇOS MUNICIPAIS				100 000,00 €	93 000,00 €						-7 000,00 €
1102					EQUIPAMENTO BÁSICO				75 000,00 €	83 000,00 €						8 000,00 €
1102	01	2002	I	136	Equipamento básico	02D6/07011002	02/01/2010	31/12/2028	75 000,00 €	83 000,00 €						8 000,00 €
1103					MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - INOVAÇÃO				25 000,00 €	10 000,00 €						-15 000,00 €
1103	07	2007	A	27	Qualificação Profissional da Administração Local	02D1/020215	02/01/2013	31/12/2025	25 000,00 €	10 000,00 €						-15 000,00 €
12					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO				2 096 712,52 €	1 936 952,83 €						-159 759,69 €
1203					TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				2 070 000,00 €	1 905 000,00 €						-165 000,00 €
1203	03	2003	A	3	Serviços Municipalizados de Viana do Castelo	02D1/04050108	02/01/2013	31/12/2028	1 870 000,00 €	1 605 000,00 €						-265 000,00 €
1203	04	2003	A	11	Transferências - Instituições	02D1/080701	02/01/2013	31/12/2028	200 000,00 €	300 000,00 €						100 000,00 €
1204					QUOTAS				26 712,52 €	31 952,83 €						5 240,31 €
1204	02	2005	A	3	Associação Nacional Municípios	02D1/04050108	02/01/2013	31/12/2028	6 712,52 €	6 952,83 €						240,31 €
1204	05	2005	A	6	Outras quotas	02D1/04050108	02/01/2013	31/12/2028	20 000,00 €	25 000,00 €						5 000,00 €
TOTAL :									9 277 990,63 €	8 937 230,94 €	200 000,00 €					-340 759,69 €

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(24) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS – A)** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 30 de Abril findo, pelo qual autorizou alterações ao trânsito no dia 1 de Maio pela realização de provas desportivas 1º de Maio. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **B)** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo celebrado em 30 de Abril findo, com a Auto Viação Cura, Lda, e que teve por objeto a articulação para operacionalização do Plano e aplicação do Incentiva+TP nos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Eduardo Teixeira. Pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve – **“Declaração de voto do CDS/PP - O** âmbito do programa Incentiva+TP e as correspondentes medidas, a aplicar no concelho, aparentam ter carácter genericamente positivo, tendo em vista os objectivos em vista. Estão previstos procedimentos de várias ordens e assentes os mecanismos de compensação a prestar pelo Município, sendo vontade da empresa celebrar o protocolo nos termos constantes do mesmo. Como tal, o CDS não vislumbra quaisquer razões para objectar ao respectivo teor. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(25)**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:- Registaram-se as seguintes intervenções:- Fernando Serôdio Rodrigues, referiu-se a uma reunião que teve com o Presidente da Câmara numa

data passada e agora tem sentido muita dificuldade em voltar a marcar uma nova audiência ao que ficou acordado na primeira. Bruno Castro, diretor de operações da AVIC, que falou sobre a questão da dívida da Câmara Municipal à AVIC esclarecendo que se trata do pagamento dos motoristas dos carros elétricos, e que a Câmara se comprometeu a ressarcir a AVIC. Falou sobre o processo negocial que conduziu a aprovação dos protocolos pela CIM Alto Minho e por fim desafiou o Presidente da Câmara para um debate sobre esta temática. Pires Viana, aludiu aos carros elétricos dos transportes públicos; aos transportes públicos entre Darque e Viana; ao Plano de Pormenor do Parque da Cidade. O Presidente prestou os esclarecimentos julgados necessários, nomeadamente quanto à audiência pedida pelo Sr. Fernando Rodrigues que a mesma será marcada com a brevidade possível. Quanto à intervenção do representante da AVIC esclareceu que na Câmara não existem quaisquer documentos que permitam sustentar a ideia da dívida alegada pela transportadora, mas que está disposto a promover uma reunião para esclarecer todas as questões que entendam necessário. **(26) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

